



**CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**Estado da Bahia**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.**

**LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES – BA.**

**CONTRADADA: IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS – LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES (BA).**

**PERÍODO: DE 03 DE JANEIRO DE 2025 A 02 DE JANEIRO DE 2026.**

**REGIME LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

**WENCESLAU GUIMARÃES-BA, 03 DE JANEIRO DE 2025**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

## **Estado da Bahia**

### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** **(Artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Setor Solicitante:** Diretoria da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães - BA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de licitações, contratos administrativos e compras governamentais.

#### **1. Justificativa**

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão de processos licitatórios, contratuais e de compras no âmbito da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-BA, com vistas à melhoria da eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica nessas áreas.

O apoio técnico especializado visa garantir que todos os procedimentos sejam conduzidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além de assegurar a correta aplicação das normas e regulamentos relativos à gestão de contratos administrativos e aquisições públicas.

#### **2. Objetivo**

Contratar empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica à Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-BA, nas seguintes áreas:

- **Licitações:** Apoio na elaboração e condução de processos licitatórios, conforme as modalidades previstas na Lei nº 14.133/21;
- **Contratos Administrativos:** Assessoria na elaboração, execução, fiscalização e gerenciamento de contratos administrativos;
- **Compras Governamentais:** Apoio na gestão e execução de compras públicas, assegurando o cumprimento da legislação pertinente.

#### **3. Fundamentação Legal**

A contratação está fundamentada no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, que prevê que as entidades públicas poderão contratar serviços técnicos especializados, mediante a formalização da demanda, quando se tratar de áreas que requeiram conhecimentos específicos.

A escolha da modalidade de contratação será feita de acordo com a legislação vigente, levando em consideração as características do serviço e o valor estimado.

#### **4. Análise da Demanda**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

A demanda pela contratação de empresa especializada surge devido à complexidade e à constante atualização das normas relacionadas às licitações, contratos administrativos e compras públicas. A Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-BA precisa de apoio técnico qualificado para garantir que todos os processos sejam realizados de maneira correta, eficiente e transparente.

#### **5. Descrição do Objeto e Serviços a Serem Prestados**

A empresa contratada deverá prestar, minimamente, os seguintes serviços:

- **Consultoria em Licitações:** Elaboração de pareceres técnicos, orientação sobre as modalidades de licitação, apoio na elaboração de editais e outros documentos necessários para a realização de processos licitatórios.
- **Assessoria em Contratos Administrativos:** Acompanhamento e orientação técnica na elaboração, formalização e execução de contratos administrativos, incluindo a análise de cláusulas e condições contratuais.
- **Assessoria em Compras Governamentais:** Apoio na definição de necessidades de compras, análise de propostas e gestão de compras públicas, observando sempre os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### **6. Estimativa de Custos**

A estimativa de custos será elaborada conforme os parâmetros de mercado, levando em consideração o valor médio dos serviços prestados, o tempo estimado de execução e os honorários da empresa contratada.

#### **7. Prazos e Condições**

O contrato terá início após a formalização e será executado conforme o cronograma a ser definido com a empresa contratada. O prazo de vigência do contrato será determinado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-BA, podendo ser renovado conforme o desempenho da contratada e a continuidade da demanda.

#### **8. Dotação Orçamentária**

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL  
ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903500000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **9. Responsáveis pela Acompanhamento e Fiscalização**

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos devidamente designado, com apoio do setor jurídico desta Câmara Municipal.

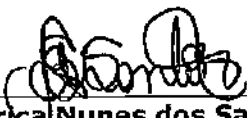


**CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**Estado da Bahia**

**ENCAMINHAMENTO**

Encaminha-se à Presidente para providências.

Data: 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Érica Nunes dos Santos**

Diretora

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Wenceslau Guimarães-Ba, 02 de Janerul de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Edinalva Santos Reis**

Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

## Estado da Bahia

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Diretoria da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba.

#### 2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES (BA), de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

| SERVIÇOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS |        |     |                                                                                                                                                    |                |             |
|---------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                | UND    | QTD | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                             | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                                   | MENSAL | 12  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS. |                |             |

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA prestará seus serviços através de visitas semanais, na sede da Câmara, sem importar em obrigação de cumprir horários fixos, diante das peculiaridades da atividade de Assessoria e Consultoria em Licitações, Contratos Administrativos e Compras Governamentais, e de assistência diária em tempo integral, na sede da empresa, para efeito de assessoria e consultoria contínuas, por meio de contatos diretos com a equipe de licitação e titulares das Unidades Administrativas que integram esta Câmara Municipal, cuja natureza das atividades esteja diretamente relacionada com o objeto da presente avença;

3.2 A CONTRATADA se obriga a atender as consultas formuladas pelos servidores públicos responsáveis pelas Unidades Administrativas Câmara Municipal, por escrito, via e-mail, ou oralmente, pelo telefone, ou pessoalmente, no seu escritório profissional. As respostas por escrito serão dadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para que se possa analisar com mais profundidade os casos complexos e de alta indagação;

3.3. Nos casos em que as orientações, as consultas, a elaboração de pareceres em processos licitatórios e de minutas de contratos e de outros atos correlatos ao Setor de Licitações, dada sua maior complexidade ou alta indagação, justificarem a execução e o desenvolvimento dos trabalhos técnico, também, no escritório profissional da CONTRATADA, ficando autorizada a compensação das visitas semanais na sede administrativa desta Câmara Municipal;

3.4. Prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

3.5. Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante;

3.6. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

3.7. Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;

3.8. Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas;

3.9. A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

A - Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

B - Atender prontamente a quaisquer reclamações.

3.10. A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

3.11. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

3.12. A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.13. A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

3.14. Especificações Técnica dos serviços:

3.14.1. Os serviços de assessoria administrativa a serem contratados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- A. Orientação e acompanhamento no processo de elaboração dos documentos de formalização de demanda;
- B. Orientação na elaboração do Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo; Elaboração do estudo técnico preliminar;
- C. Consultoria na elaboração da matriz de riscos;
- D. Auxílio na elaboração de pesquisas de preços;
- E. Assessoria no processo de utilização no portal compras.gov, do governo federal;
- F. Assessoria na utilização do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;
- G. Auxílio na elaboração de editais e seus anexos, verificando a legalidade e inconsistências;
- H. Auxílio na elaboração de respostas à impugnação de editais e recursos administrativos;
- I. Orientação sobre as disposições da NLLC;
- J. Auxílio na elaboração de respostas às notificações quadrimestrais, bem como na prestação de contas anuais referente às licitações e contratos administrativos.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada em contratação pública na nova lei, com experiência em processos licitatórios de bens, serviços e obras.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de profissional com capacidade técnica e para assessorar os setores de licitações e contratos, bem como setor de compras, em suas atribuições em compras, licitações e contratos de modo geral, inclusive contratações diretas;

4.2. Tendo em vista a exigência técnica, o avanço e atualizações das legislações que regem o processo licitatório e de aquisição, infere-se que cada vez mais o sistema se torna mais burocrático cheio de regras e normas a serem seguidas, motivo pelo qual se faz necessário uma assessoria e consultoria com habilidade de aplicabilidade e hermenêutica das normas licitatórias vigente no país;

4.3. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães busca a contratação de prestação de serviços de orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações, bem como assessoramento ao setor de compras governamentais na elaboração de modelos, normas, regulamentações, no que tange a pesquisa de preços, garantindo assim maior transparência e segurança em suas operações e em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico.

4.4. A contratação de serviços de assessoria administrativa terá os seguintes impactos positivos: Melhoria da qualidade da elaboração dos documentos de contratação; Redução do risco de irregularidades e fraudes; Aumento da eficiência da execução dos contratos; Melhoria da relação entre a Administração Pública e os fornecedores.

4.5. Desta forma, conclui-se que a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, visando a orientação e acompanhamento dos procedimentos e atos administrativos, no que tange à NLLC, é uma medida necessária para garantir a correta execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

5.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.3 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.5. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

5.6. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

5.7. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 74** – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

b) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

#### **6. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, de acordo com o Art.107 da Lei 14.133/21 contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

6.1. Caso o prazo da prestação de serviços seja prorrogado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado



## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

pela Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis da prestação do serviço.

6.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste Termo de referência.

#### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e será creditado através de depósito bancário até o 10º (decimo) dia do mês subsequente, após a confirmação do aceite dos serviços pela Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães e do documento fiscal correspondente.
- 7.2. O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.
- 7.3. A Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

#### **8. DA HABILITAÇÃO**

##### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1.1. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- 8.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.3. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

##### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- 8.2.3. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

##### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.3.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

#### **9. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

- 9.1 O preço estimado para atender à demanda é com base na proposta de preço apresentada pela empresa, que encontra-se dentro de valor mercado praticado pela mesma, e resulta no valor mensal de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

#### **10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 10.1. A solução proposta para atender às demandas da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Bahia, abrange a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria em Licitações, Contratos Administrativos e Compras Governamentais. Esta solução foi elaborada considerando não apenas a excelência técnica necessária para a realização desses serviços, mas também as exigências legais, conforme estabelecido pela legislação vigente.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

11.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência na sede da CONTRATANTE, sempre que necessária a convocação por parte deste, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do contratado.

11.2. Não ceder, transferir a terceiros ou substabelecer, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia anuência da Contratada.

11.3. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

11.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à entidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.6. Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de peças iniciais, defesas, recursos e outras peças processuais protocolizados, bem como Pareceres e demais expedientes produzidos, sempre que solicitado.

11.7. Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela entidade.

11.8. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

12.1.1. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

12.1.2. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.4. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

12.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.

12.1.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

13.1. A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

## **15. DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

15.. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### **16. DA ALTERAÇÃO**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

#### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

17.2. Em caso de atraso na execução do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

17.3. A Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos serviços objeto desta contratação.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2025, conforme rubrica abaixo:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Wenceslau Guimarães-Ba, 02 de janeiro de 2025.

  
Érica Nunes dos Santos  
Diretora

Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães



**CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**Estado da Bahia**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025**

Termo de Contrato que entre si  
celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE  
WENCESLAU GUIMARÃES - ESTADO DA  
BAHIA, e a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA, inscrita no CNPJ nº 00.738.524/0001-84, com sede à Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba, Cep.: 45.460-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada nesta ato por sua Presidente, a Senhora Edinalva Santos Reis, portadora do RG nº 988170000 SSP/BA e CPF nº 005.914.695-88, residente e domiciliada próximo ao Assentamento Oziel Alves, nº 220, Cocão, Zona Rural, CEP: 45.460-000, Wenceslau Guimarães (BA), e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada de agora em diante simplesmente por CONTRATADA, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, convencionam e contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:**

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente a Lei Federal nº 14.133/21 e através do Processo Administrativo nº XXX/2025, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais com comprovada experiência para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados às atividades do objeto supramencionado, a seguir:

2.3.1. Assessoramento, orientação e acompanhamento à comissão de licitação, agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio no planejamento dos processos licitatórios de acordo com o que exigir o caso;

2.3.2. Assessoramento na elaboração de termos de referência, editais, anexos, minutas de contratos administrativos, termos aditivos e rescisórios;

2.3.3. Assessoramento na elaboração das dispensas de licitação, inexigibilidades, pregões presenciais e eletrônicos e demais compras diretas;

2.3.4. Assessoramento na formalização de justificativas e defesas em recursos nos processos licitatórios, bem como resposta de notificações ao TCM/BA;

2.3.5. Acompanhamento da regularidade fiscal dos fornecedores contratados com o Poder Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A CONTRATADA prestará seus serviços através de visitas semanais, na sede da Câmara, sem importar em obrigação de cumprir horários fixos, diante das peculiaridades da atividade de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos, e de assistência diária



## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

em tempo integral, na sede da empresa, para efeito de assessoria e consultoria contínuas, por meio de contatos diretos com a equipe de licitação e titulares das Unidades Administrativas que integram esta Câmara Municipal, cuja natureza das atividades esteja diretamente relacionada com o objeto da presente avença;

3.2 A CONTRATADA se obriga a atender as consultas formuladas pelos servidores públicos responsáveis pelas Unidades Administrativas Câmara Municipal, por escrito, via e-mail, ou oralmente, pelo telefone, ou pessoalmente, no seu escritório profissional. As respostas por escrito serão dadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para que se possa analisar com mais profundidade os casos complexos e de alta indagação;

3.3. Nos casos em que as orientações, as consultas, a elaboração de pareceres em processos licitatórios e de minutas de contratos e de outros atos correlatos ao Setor de Licitações, dada sua maior complexidade ou alta indagação, justificarem a execução e o desenvolvimento dos trabalhos técnico, também, no escritório profissional da CONTRATADA, ficando autorizada a compensação das visitas semanais na sede administrativa desta Câmara Municipal;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2. Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante;

4.3. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

4.4. Manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;

4.5. Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas;

4.6. A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

a) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

b) Atender prontamente a quaisquer reclamações.

4.7. A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

4.8. A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

4.9. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

4.10. A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.11. A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

### Estado da Bahia

- 4.12. Atuar com eficácia e tempestividade na execução dos serviços contratados junto a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães;
- 4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 4.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.15. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 4.18. Facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente contrato que a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, considerar imperfeitos;
- 4.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 4.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação da contratação direta;
- 4.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

- 4.30. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 4.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 4.32. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

- 5.1. O preço global dos serviços ora contratados é de R\$ XXXXXXX (POR EXTENSO), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas até o último dia de cada mês concernente à prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXXXXX (POR EXTENSO), cujos pagamentos se darão mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, por ela indicada.
- 5.2. Do valor referido no subitem 5.1, 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual;
- 5.3. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
- 5.3.1. a Contratada deverá comprovar a execução dos serviços (relatórios, ordem de serviço, etc), obedecidos os requisitos previstos em Lei, inclusive quanto à regularidade de habilitação;
- 5.3.2. caberá a fiscalização do Contratante proceder a análise e parecer favorável ao pagamento;
- 5.3.3. a Contratada deverá emitir nota fiscal somente quando solicitado pelo setor competente;
- 5.3.4. a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.4. Caso a Contratada não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
- 5.4.1. será emitida notificação pelo Contratante para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação de multa rescisória; e concomitantemente;
- 5.4.2. será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei;
- 5.5. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do Contratante em relação a algum débito previdência ou trabalhista da Contratada, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o Contratante se reserva ao direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

- 6.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até XX de janeiro de XXXX;
- 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 6.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

6.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste termo contratual;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

8.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar à Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.10. A fiscalização do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, será exercida pela servidora **Joelma Santos da Silva**, designada através da Portaria nº 009/2025, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2025:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1) Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- 2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);





## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.5. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

12.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

18.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**Estado da Bahia**

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Wenceslau Guimarães-Ba, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

20.2. E, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar e assinar, em 03 (três) vias de igual teor, este Instrumento.

Wenceslau Guimarães (BA), XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



**CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**Estado da Bahia**

# **PROPOSTA COMERCIAL**

/

# **BALIZAMENTO DE PREÇOS**



**IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS E  
ADMINISTRATIVOS LTDA**

**IMV SOLUÇÕES EM SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS**

**soluções**  
SERVIÇOS

Itabuna (BA), 02 de janeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba  
Exm.<sup>a</sup> Sra. Edinalva Santos Reis  
M.D. Presidente da Câmara.

Senhora Presidente,

Temos a grata satisfação de estar atendendo solicitação de V. Ex.<sup>a</sup>, enviando a nossa proposta de preços visando prestar-lhe serviços especializados de consultoria e assessoria técnica especializada na área de licitações, contratos administrativos e compras governamentais para a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, que objetiva, primordialmente, contribuir para que vossa Administração se torne modelo para outras entidades congêneres.

## **1 - OBJETIVO**

A presente proposta de contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES por parte da IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, com o acompanhamento de todas as etapas em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas que regem a matéria, além da Lei 10.520/02 c/c com o Decreto Federal nº 10.024/19.

## **2 - SERVIÇOS DESENVOLVIDOS**

As atividades a serem desenvolvidas pela IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, tem como principais objetivos a elaboração de editais, programação de licitações, controles de processos, elaboração de pareceres, orientações à Comissão de Licitação, Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, o acompanhamento mensal da regularidade fiscal e trabalhista das



**IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS E  
ADMINISTRATIVOS LTDA**

**IMV SOLUÇÕES EM SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS**

**soluções**  
7 ETAPAS

empresas que mantêm vínculo com a administração pública, bem como todo o suporte técnico de acordo com as questões que regem a matéria.

### **3 - METODOLOGIA E ATENDIMENTO**

Para a realização dos serviços ora prestados serão disponibilizados para o **LEGISLATIVO** os técnicos e consultores do quadro de pessoal da IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS, que estarão aptos a fornecer as orientações técnicas necessárias de forma presencial por até duas ou mais vezes semanalmente na sede da Câmara Municipal, bem como assessoramento virtual via fax, e-mail ou telefone, ou sempre que for acionada.

### **4 - PRINCIPAIS CLIENTES**

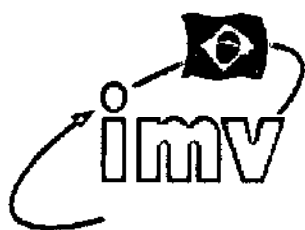
- CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEBI.
- CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA.
- CÂMARA MUNICIPAL DE UNA.
- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÁ.
- CAMARA MUNICIPAL DE ARATACA.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA.
- CAMARA MUNICIPAL DE COARACI.

### **5 - PREÇO**

Para a execução dos serviços objeto da presente proposta, o **LEGISLATIVO MUNICIPAL** pagará o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), pagos mensalmente, referente aos serviços de assessoria e consultoria.

Para efeito de definições e limites em atendimento ao § 1º, do artigo 18 da LRF, 40% do valor do contrato serão gasto com insumos, ficando os demais 60% a serem utilizados em gastos com pessoal.

Nos valores ora apresentados já estão incluídos os custos operacionais da empresa que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e



**IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS E  
ADMINISTRATIVOS LTDA**

**IMV SOLUÇÕES EM SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS**

**soluções**  
em serviços

trabalhistas, inclusive as despesas com deslocamentos dos técnicos e consultores entre Itabuna – Wenceslau Guimarães – Itabuna, com a alimentação e a hospedagem em Wenceslau Guimarães por conta da empresa responsável por tais obrigações, quando a situação assim exigir.

Na certeza de que iremos contribuir para o aprimoramento da gestão de V. Ex<sup>a</sup>. à frente dessa Casa de Leis, permanecemos no aguardo de vosso pronunciamento.

Atenciosamente,

**IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS  
E ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ: 22.238.527/0001-91

Raissander Fermo Dalmagro



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL  
*Renovação e Progresso*

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIO REAL - ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA PAULO ANDERSON SANTANA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA  
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Maria Angélica dos Santos, nº 030, na cidade de Rio Real, inscrita no CNPJ sob nº 13.253.620/0001-84, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Henio Lucas Santos Cardoso, portador do CPF sob nº 012.568.915-25, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **PAULO ANDERSON SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a Rua Duque de Caxias, 56, Centro, Cruz das Almas - BA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.631.539/0001-84, representada pelo: Paulo Anderson Nascimento Santana, inscrito no CPF nº 024.631.445-13, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes Inexigibilidade de Licitação nº 1001-2023, iniciado através do processo administrativo nº 001-2023, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Nº 001-2023 originado do Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 1001-2023, tem como objeto a consultoria e assessoria jurídico-administrativa com vistas ao assessoramento ao setor de licitações e contratos da Câmara Municipal de Rio Real; assessoramento nas respostas aos itens constantes das notificações mensal e anual do TCM/BA relacionados ao objeto principal do contrato; assessoramento na formulação de defesas dos termos de ocorrência e/ou denúncias relacionados ao objeto principal do contrato; assessoramento na formulação de defesa aos recursos administrativos relacionados ao objeto principal do contrato; defesas judiciais relacionadas aos editais das licitações e consultoria especializada e assessoria jurídica para implantação da nova lei de licitações e contratos administrativos, conforme lei 14.133/2021 no âmbito da câmara municipal de Rio Real.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.**

Pelo instrumento de contrato citado na Cláusula anterior fica prorrogado o mesmo dentro do seguinte período, 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real - Bahia  
Telefone: (75) 3426-1811







**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
*Renovação e Progresso*

**CLÁUSULA TERCEIRA - PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Real - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL  
CONSTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PAULO ANDERSON SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.370-000, Rio Real - Bahia  
Telefones: (75) 3426-1811





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 061/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2023**

**CONTRATO Nº.: 003/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

**CONTRATADO:** Moises Rocha Brito - ME/MRB Assessoria e Consultoria, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.281.172/0001-10, com sede na Praça Rui Barbosa, 128, 1º Andar, Sala 3, Centro, Ipiaú-BA.

**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO a alteração da CLÁUSULA III, § 5º - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato nº. 003/2023, considerando o incremento nos quantitativos originais do contrato.

**VALOR:** Valor de R\$ 8.652,30 (oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) no período de janeiro a novembro; e o valor de R\$ 17.304,66 (dezessete mil e trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) no mês de dezembro. O acréscimo representa 4,8192% de aumento do contrato original.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES D CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA/  
33.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE  
TERCERIZADOS

**VIGÊNCIA:** DE 01/01/2024 a 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Robson Fernando da Silva Moreira

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Moisés Rocha Brito

Praça Alberto Pinto, nº. 01, Centro - Ipiaú/BA  
CNPJ: 13.246.442/0001-64



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2023  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 003/2023  
CONTRATO: 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
E A EMPRESA MRB ASSESSORIA E CONSUL-  
TORIA/MOISES ROCHA BRITO-ME.

Nesta data, o CONTRATANTE, e da outra parte a CONTRATADA, abaixo identificados, representados por seus titula-  
res, acordam a celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CONTRATANTE:**

Nome CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
Endereço Praça Alberto Pinto, 01, Centro, Ipiáu-BA  
CNPJ/MF 13.246.442/0001-64  
Titular Robson Fernando da Silva Moreira (Presidente)  
CPF/MF 471.287.395-72  
RG 412617552/SSP-BA

**CONTRATADA:**

Nome MRB ASSESSORIA E CONSULTORIA/MOISES ROCHA BRITO-ME  
Endereço Praça Rui Barbosa, 128, 1º Andar, Sala 3, Centro, Ipiáu-BA, 45.570-000  
CNPJ/MF 16.281.172/0001-10  
Titular Moisés Rocha Brito  
CRA/BA 17706/BA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LEGISLAÇÃO**

O CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base na Lei nº 8.666, de 21 Junho de 1993, artigo 25, inciso II, para contratação de serviços técnicos especializados, combinado com o art. 13, inciso III, assessoria e consultoria para casos de inexigível licitação, contrata a empresa acima qualificada para a execução de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública e apoio administrativo, compreendendo a elaboração de minutas de atos administrativos, orientações e instruções técnica aos servidores e titulares dos órgãos, realização de audiências públicas, instrução e elaboração de processos administrativos, relatórios técnicos, planos de ações de gestão, planejamento e controle de gastos, aquisições e contratações, implantação de projetos e programas de gestão de recursos humanos, elaboração de instruções, normas e procedimentos administrativos voltados ao regular funcionamento e desempenho dos serviços de auditoria e fiscalização exercida pela Diretoria Administrativa e Controladoria Interna, implementação e adaptações de processos de planejamento, execução, controle, fiscalização e auditoria interna, elaboração de demonstrativos e relatórios avaliativos, objetivando a otimização de resultados dos serviços administrativos, de controle e efetividade da transparência pública, atendimento de notificações expedidas por órgãos de controle, minutas de atos procedimentais administrativos em atendimento a Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), Lei Complementar nº. 173/20, e Resolução TCM nº. 1.120/05.

§ 1º - A CONTRATADA por meio do sócio Moisés Rocha Brito atuará em quatro cursos, na qualidade de um dos palestrantes integrantes da programação estabelecida pela CONTRATANTE em cumprimento a Lei Municipal nº. 2.07, de 04 de outubro de 2022, que instituiu o Programa de Capacitação e Qualificação do Servidor Público da Câmara Municipal, conforme cronograma prévio abaixo:

| Curso/Seminário – Exercício de 2023                                                      | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Curso sobre a implantação da NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) | X            |              |              |              |

*Marta Thauana Gomes Brito*  
E-mail: [fale@camaraipiau.ba.gov.br](mailto:fale@camaraipiau.ba.gov.br)  
(73) 3531-7032

*Moisés Rocha Brito*



|                                                                                                                               |  |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|
| Curso sobre a implantação do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle |  | X |   |   |
| Curso sobre Gestão e Fiscalização de Contratos                                                                                |  |   | X |   |
| Curso sobre Sistema de Controle Interno e Externo na Administração Pública                                                    |  |   |   | X |

§ 2º - O referido cronograma poderá sofrer alteração de acordo a conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, que inclusive, de igual forma poderá alterar os temas dos cursos/seminários a serem abordados.

§ 3º - A participação do preposto da CONTRATADA será exclusivamente para ministrar palestra dentro da programação dos cursos/seminários, na abordagem dos temas a ser distribuídos em dia e horário especificado pela CONTRATANTE, cuja distribuição deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data prevista do evento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados diretamente à Câmara Municipal de Ipiáu, ordinariamente na sede da CONTRATADA, e eventualmente na sede da CONTRATANTE através de visitas técnicas quando demandadas para essa finalidade, bem como, por meio de contatos telefônicos, e-mail e redes sociais ou atendimento pessoal personalizado em horário comercial demandado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor dos serviços pelo período de janeiro a dezembro/2023 será de R\$ 8.254,50 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) no período de janeiro a novembro, e uma parcela no valor de R\$ 16.509,00 (dezesseis mil, quinhentos e nove reais) no mês de dezembro, que serão pagas mediante depósito e/ou transferência bancária em nome da CONTRATADA.

§ 1º - Quando se fizer necessário o deslocamento de prepostos da CONTRATADA para a realização de serviços de interesse do CONTRATANTE fora do seu domicílio, as despesas de transporte e estadia correrão por conta única e exclusiva do CONTRATANTE.

§ 2º - Para fins de cobertura das despesas de estadia, tomará por base os custos em quantidade de diárias em valores igualmente concedidos aos vereadores, nos termos da Lei.

§ 3º - As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta de recursos próprios do Município de Ipiáu consignado no orçamento vigente:

Órgão/Unidade 01.01.00 – Câmara Municipal  
Projetos/ Atividades: 2.002 – Administração e Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
Elementos de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria  
Fonte de Recursos: 500-Recursos Ordinários

§ 4º - Para efeito de atendimento ao quanto disposto no § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00, c/c a alínea "h", § 3º, art. 4º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/05, os valores referentes aos serviços caracterizados como terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, contabilizados como Outras Despesas de Pessoal, são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: R\$ 64.385,10 = (60%)  
Despesa com Insumos: R\$ 42.923,40 = (40%)

§ 5º - No caso de prorrogação do contrato nos termos das disposições previstas na Lei 8.666/93, o mesmo será atualizado de acordo o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulativo de 12 (doze) meses, tomando por base o mês anterior da prorrogação.

*Monta Thauana Gomes Bento*  
E-mail: [fale@camaraipiau.ba.gov.br](mailto:fale@camaraipiau.ba.gov.br)  
(73) 3531-7032

*Robson Fernando da Silva Moreira*  
*Cam*



§ 6º - No caso de inadimplemento do pagamento do preço haverá reajuste mensal, sendo aplicado o índice IPCA a cada 30 (trinta) dias contados do último dia do prazo para pagamento quando iniciar a mora da Administração Pública até a do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- transferência das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada;
- por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo uma multa, ao solicitante, equivalente a 10% (dez por cento) das parcelas a vencer, paga em até 30 dias da assinatura do distrato;
- por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, art. 78, inciso XV;

§ 1º - Fica reconhecido os direitos do CONTRATANTE de rescindir, administrativamente, o presente contrato, na forma prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE, na forma do art. 393 do Código Civil

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado automaticamente por igual período sucessivo caso as partes não se manifestem em contrário no prazo de 30 (trinta) dias que antecede sua validade.

§ 1º. A renovação de vigência do presente contrato atenderá o disposto no art. 57, inc. II, Lei 8.666/93.

§ 2º. Havendo a prorrogação de contrato após o período de 12 meses, de acordo o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a periodicidade anual de reajuste nos contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, será aplicado ao mesmo o reajuste anual relativo ao índice acumulado do IPCA, processada mediante Termo de Aditamento de Prazo e Reajuste, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;
- A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria e consultoria a ser prestado, utilizando-se de todos os meios para a sua consecução;
- A CONTRATADA se obriga ainda a produzir, expedir e fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatório estatístico, constando os resultados e técnicas utilizadas na solução de eventuais problemas em que foram requisitados os serviços de assessoria e consultoria;
- A CONTRATADA fica responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- A CONTRATADA se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria e consultoria que se fizerem necessários;

*Marta Thauana Gomes Costa*

E-mail: [fale@camaraipiau.ba.gov.br](mailto:fale@camaraipiau.ba.gov.br)  
(73) 3531-7032

*Robson Fernando da Silva Moreira*



- f) A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização e desenvolvimento dos serviços de assessoria e consultoria, bem como para a solução de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades;
- g) O CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA todos os meios e recursos necessários para a realização dos trabalhos aqui acordados, inclusive as informações e documentos necessários para tanto;
- h) Os direitos autorais sobre os materiais produzidos no âmbito deste Contrato serão automaticamente creditados ao CONTRATANTE, não decorrendo deste feito, qualquer parcela indenizatória à CONTRATADA, a qualquer título, e sua reprodução parcial ou total por qualquer de uma das partes não dependerá de autorização prévia;
- i) O CONTRATANTE designará, em especial, um representante da Administração Pública com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, na forma disposta no art. 67, da Lei 8.666/93, cabendo ainda à CONTRATADA, a supervisão, fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato;
- j) O CONTRATANTE se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas do Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA/BA, com vistas ao cumprimento dos serviços objeto deste Contrato;
- k) As despesas de transporte, combustível, hospedagem, alimentação e material necessário ao desenvolvimento das atividades especificadas neste Contrato serão custeados pelo CONTRATANTE;
- l) O CONTRATANTE declara-se ciente de que o presente instrumento contratual é de meios, não sendo garantido o resultado positivo dos procedimentos, quando para consecução destes depender necessariamente de decisão jurídica de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE, desta forma, não gerando para a CONTRATADA qualquer responsabilidade, a qualquer título;
- m) As partes realizarão reuniões objetivando dirimir toda e qualquer dúvida acerca do instrumento contratual em questão, bem como em atendimento ao desenvolvimento e execução dos serviços objeto deste Contrato;

§1º - Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

§2º - Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº. 003/2023 e Inexigibilidade nº 003/2023, sujeitando-se as partes às cláusulas contratuais neste instrumento firmadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXECUTOR

Executará o Contrato em nome da CONTRATANTE, Câmara Municipal de Ipiáu, a Srª Mariza da Conceição Santos, nomeada através da portaria nº 04/2023, publicada em 02 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da Câmara Municipal de Ipiáu, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, podendo ser substituída por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da Câmara de Vereadores de Ipiáu-BA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiáu, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, os representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo que se fez presente, para que se produzam os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIÁU  
(CONTRATANTE)  
Robson Fernando da Silva Moreira  
(Presidente)

Ipiáu - BA, 05 de janeiro de 2023.  
MRB ASSESSORIA E CONSULTORIA/MOISES ROCHA  
BRITO-ME  
(CONTRATADA)  
Moisés Rocha Brito  
(Proprietário)

*Mariza da Conceição Santos*

E-mail: [fale@camaraipiau.ba.gov.br](mailto:fale@camaraipiau.ba.gov.br)  
(73) 3531-7032



TESTEMUNHAS:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><i>Assessoria Jurídica</i></p> <p>1º. <i>Sergio do Selo</i></p> <p>Nome: <i>Sergio do Selo</i></p> <p>RG: <i>189583-61</i></p> <p>PARECER JURÍDICO</p> <p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>Ipiáu-BA, 05 de janeiro de 2023.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Assessoria Jurídica</p> <p>Thiago Santos Castilho Fontoura</p> <p>DAB/BA 38.806</p> | <p><i>Marta Thauana Gomes Cortes</i></p> <p>2º. <i>Marta Thauana Gomes Cortes</i></p> <p>Nome: <i>Marta Thauana Gomes Cortes</i></p> <p>RG: <i>24.746.749-30</i></p> <p>PUBLICAÇÃO</p> <p>Nos termos do art. 26, parágrafo único e art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA publica o presente instrumento no seu Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos jurídicos.</p> <p>Ipiáu-BA, 05 de janeiro de 2023.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Setor de Publicações</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

*[Assinatura]*



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Ibicaraí**  
CNPJ: 13.272.083/0001-10

**RESUMO DE CONTRATO VINCULADO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX006/2024**

**CONTRATO Nº 012/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - CNPJ sob nº. 13.272.083/0001-10.

**CONTRATADO:** ALCANTARA BRITO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 21.932.309/0001-90

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

**FUDAMENTO LEGAL:** ART 74, III, LETRA C, DA LEI 14.133/21.

**ORÇAMENTO:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARAÍ;  
2.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO;  
3390390000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA;  
150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2024 A 31/12/2024

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Ibicaraí/BA, 01 de junho de 2024.

**HERBERT SANTANA PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibicaraí

Rua Tiradentes, s/n Centro, CEP 45.745-000. Ibicaraí-Bahia





**CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**Estado da Bahia**

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**OFÍCIO REQUISITÓRIO**

Wenceslau Guimarães, 03 de janeiro de 2025.

**Exma. Senhora**  
**Edinalva Santos Reis**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Wenceslau Guimarães-Ba**

**Senhora Presidente,**

Por meio deste expediente, solicito autorização visando a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação para o objeto abaixo especificado.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES (BA).**

Para tanto, passo a expor as seguintes considerações:

1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal deste Poder Legislativo Municipal, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
2. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico desta Câmara Municipal, visto que tem o objetivo de prover suporte técnico especializado na área de licitações, contratos e compras governamentais, buscando maior eficiência e eficácia na realização das atividades administrativas desta Casa de Leis, de modo a garantir a efetividade da gestão pública desse Poder Legislativo Municipal.
3. Justifica-se, ainda, a contratação pleiteada por a mesma revestir-se de serviços específicos, cuja natureza e as características de singularidade e complexidade recomendam nível mais elevado de especialização, inclusive, a título de suporte preventivo aos serviços rotineiros e duradouros referente às Contratações Públicas que envolvem mudanças nas tomadas de decisões por parte do Gestor desta Câmara Municipal, constituindo-se, aí, a necessidade de orientação, assessoramento e consultoria técnica no emprego adequado das normas administrativas pertinentes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

4. Ademais, a contratação ora pleiteada revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público deste Poder Legislativo, diante da falta de pessoal mais experiente e com conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização técnica decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal de Vereadores.

5. Por outro lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Wenceslau Guimarães/BA, já mantém contratos de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em licitações, contratos e compras públicas, sendo, portanto, imprescindível a continuidade dessa referida prestação de serviços, através de nova contratação, que se revela oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal;

6. Pelo exposto, urge, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos serviços administrativos e parlamentares desta Câmara Municipal de Vereadores, sendo, portanto, indispensável a contratação de profissional do ramo da administração pública para a prestação dos serviços objeto deste procedimento licitatório.

7. Assim, considerando a empresa **IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.238.527/0001-91, situada na cidade de Itabuna-Ba, com notória especialidade no ramo da administração pública, através de seu sócio, o Senhor Raissander Fermo Dalmagro, Contador, Pós Graduado Gestão Pública e Especialista em Licitações e Contratos, com vasta experiência no âmbito da administração pública, diante de documentação apresentada, com comprovada atuação em Prefeituras e Câmaras da região, com notória experiência em diversos órgãos e entidades do setor público em diversas regiões do Estado da Bahia, conforme podemos atestar através de vários atestados de capacidade técnica, contratos e extratos de contratos colacionados ao presente processo.

8. Ademais, quanto à singularidade, tem-se que a mesma está igualmente atrelada à alta especialização, mas vai além disso. É que a singularidade, conforme se verá, além de envolver elevado esmero técnico, distinto àqueles que geralmente se especializaram, possui um requinte de subjetividade, pois está atrelada à fidúcia e à confiança, o que impede o caráter concorrencial.

9. Não obstante, a proposta comercial apresentada pela empresa **IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**, encontra-se em conformidade com o valor praticado no mercado, posto que, através de pesquisas que foram realizadas junto a outras empresas que prestam serviços com objetos similares, extraídas do sítio eletrônico de respectivos órgãos públicos, foram obtidos os seguintes resultados, abaixo demonstrados:



**CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**Estado da Bahia**

**MAPA COMPARATIVO/BALIZAMENTO DE PREÇOS**

**CONSULTA EM SÍTIOS OFICIAIS**

| NOME<br>MUNICÍPIO                  | CONTRATADA                                                                                       | OBJETO                                                                                                                                                                             | CONTRATO                                                                                                                                                                                                                             | VIGÊNCIA                      | VALOR<br>MENSAL |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CÂMARA<br>MUNICIPAL<br>DE IBICARAI | ALCANTARA BRITO<br>ASSESSORIA E<br>CONSULTORIA LTDA.<br>CNPJ Nº<br>21.932.309/0001-90            | CONTRATAÇÃO DE<br>EMPRESA<br>ESPECIALIZADA EM<br>ASSESSORIA EM<br>LICITAÇÕES E<br>CONTRATOS<br>ADMINISTRATIVOS<br>(...)                                                            | 12/2024                                                                                                                                                                                                                              | 01/07/2024<br>A<br>31/12/2024 | R\$<br>7.800,00 |
| CÂMARA<br>MUNICIPAL<br>DE RIO REAL | PAULO ANDERSON<br>SANTANA SOCIEDADE<br>INDIVIDUAL DE<br>ADVOCACIA. CNPJ Nº<br>39.631.539/0001-84 | CONTRATAÇÃO DE<br>EMPRESA<br>ESPECIALIZADA<br>PARA<br>PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇOS DE<br>CONSULTORIA<br>TÉCNICA NA ÁREA<br>DE<br>LICITAÇÕES E<br>CONTRATOS<br>ADMINISTRATIVOS<br>(...) | 1º TERMO<br>ADITIVO AO<br>CONTRATO<br>Nº 001/2023                                                                                                                                                                                    | 01/01/2024<br>A<br>31/12/2024 | R\$ 9.500,00    |
| CÂMARA<br>MUNICIPAL<br>DE IPIAÚ    | MRB AÇESSORIA E<br>CONSULTORIA/N4OISES<br>ROCHA BRITO-ME.<br>CNPJ Nº<br>16.281.172/0001-10       | CONTRATAÇÃO DE<br>EMPRESA<br>ESPECIALIZADA<br>PARA<br>PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇOS DE<br>CONSULTORIA<br>TÉCNICA NA ÁREA<br>DE<br>LICITAÇÕES E<br>CONTRATOS<br>ADMINISTRATIVOS<br>(...) | 1º TERMO<br>ADITIVO DE<br>CONTRATO<br>Nº. 003/2023                                                                                                                                                                                   | 01/01/2024<br>A<br>31/12/2024 | R\$ 8.652,30    |
| PROPOSTA<br>COMERCIAL              | EMPRESA                                                                                          |                                                                                                                                                                                    | OBJETO                                                                                                                                                                                                                               |                               | R\$<br>8.500,00 |
|                                    | IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS E<br>ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº<br>22.238.527/0001-91      |                                                                                                                                                                                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<br>DE CONSULTORIA E<br>ASSESSORIA TÉCNICA<br>ESPECIALIZADA NA ÁREA DE<br>LICITAÇÕES, CONTRATOS<br>ADMINISTRATIVOS E<br>COMPRAS<br>GOVERNAMENTAIS PARA A<br>CÂMARA MUNICIPAL DE<br>WENCESLAU GUIMARÃES<br>(BA). |                               |                 |
| VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA          |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                      |                               | R\$ 8.613,07    |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

### **Estado da Bahia**

10. Portanto, cumpre informar que o valor ofertado pela empresa **IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.238.527/0001-91, que ora sugerimos sua contratação, encontra-se em conformidade com o valor praticado no mercado, posto que, através de várias pesquisas realizadas junto a outros órgãos públicos, de outras empresas que prestam serviços com objetos similares, obteve-se o valor de R\$ 8.613,07 (oito mil seiscentos e três reais e sete centavos) mensais, como preço referencial.

11. Deste modo, considerando que o valor global pactuado com referida empresa, perfaz o montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) anual, portanto, R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, encontra-se dentro de parâmetros aceitáveis e de acordo com o praticado no mercado, entendemos que este valor seja justo para a prestação dos serviços de assessoria técnica, realizados à Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, no exercício de 2025.

12. Diante disto, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, bem como constatado que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, conforme abaixo e, diante da necessidade de contratação direta para o objeto acima descrito, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a imediata deflagração do processo, objetivando a contratação dos serviços, com preço estimado anual de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

#### **13. Dotação Orçamentária**

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903500000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **14. Documentos que compõem esta solicitação:**

1. DFD – Documento de Formalização de Demanda;
2. Termo de Referência;
3. Minuta de Contrato;
4. Proposta Comercial;
5. Habitação Jurídica, Fiscal e Técnica.

Atenciosamente,

  
Érica Nunes dos Santos  
Diretora

Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES  
Estado da Bahia

# HABILITAÇÃO

## JURÍDICA E

## FISCAL



**IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS  
E ADMINISTRATIVOS LTDA**

**IMV SOLUÇÕES EM SERVIÇOS  
TÉCNICOS**



# **CARTÃO CPNJ / CONTRATO SOCIAL / DOCUMENTOS SÓCIO**

---

**IMV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ: 22.238.527/0001-91

Avenida Princesa Isabel, nº 395, Edif. Itabuna Trade Center, São Caetano, Itabuna – BA – 45.607-288



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |                                                     |                             |                                                 |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>22.238.527/0001-91</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                             | DATA DE ABERTURA<br><b>13/04/2015</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       |                                                     |                             |                                                 |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>IMV SOLUCOES EM SERVICOS TECNICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       |                                                     |                             | PORTE<br><b>ME</b>                              |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                                     |                             |                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.19-8-01 - Fotocópias</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b><br><b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |                                       |                                                     |                             |                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                                     |                             |                                                 |                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV PRINCESA ISABEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       | NÚMERO<br><b>395</b>                                |                             | COMPLEMENTO<br><b>COND ITABUNA TRADE CENTER</b> |                 |
| CEP<br><b>45.607-288</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO CAETANO</b> |                                                     | MUNICÍPIO<br><b>ITABUNA</b> |                                                 | UF<br><b>BA</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>IMVSERVADM@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       | TELEFONE<br><b>(73) 3198-9022</b>                   |                             |                                                 |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                                     |                             |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                                     |                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>13/04/2015</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |                                                     |                             |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                                     |                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2023 às 15:55:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 22.238.527/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zpf0LYIMKv5ZEDNaw&chave2=Et-06aCQmpeIH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01941939503-RAISSANDER FERMO DALMAGRO

RAISSANDER FERMO DALMAGRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/08/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 019.419.395-03, nº 05144090631, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na TRAVESSA 1 DO GUARANA, 105, SANTA RITA, UNA, BA, CEP 45690000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial IMV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205236671, com sede Avenida Princesa Isabel, 395, Cond: Itabuna Trade Center, São Caetano Itabuna, BA, CEP 45607288, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.238.527/0001-91, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial IMV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

**CNAE FISCAL**

6920-6/01 - atividades de contabilidade  
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
8219-9/01 - fotocópias  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
8599-6/03 - treinamento em informática  
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UNA-BAHIA.

Req: 81300000235157

Página 1



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98339734 em 14/02/2023

Protocolo 233779167 de 13/02/2023

Nome da empresa IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29205236671

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184639807669857

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/02/2023



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 22.238.527/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfd422f07011M1V5ZEDNawachave2-BT-06aCCpmpetIR2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01941939503-RAISSANDER FERMO DALMAGRO

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
IMV SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA  
CNPJ nº 22.238.527/0001-91**

RAISSANDER FERMO DALMAGRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/08/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 019.419.395-03, nº 05144090631, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na TRAVESSA 1 DO GUARANA, 105, SANTA RITA, UNA, BA, CEP 45690000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205236671, com sede Avenida Princesa Isabel, 395, Cond: Itabuna Trade Center, São Caetano Itabuna, BA, CEP 45607288, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.238.527/0001-91, delibera de pleno e comum acordo consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial IMV SERVICOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.

**DA SEDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede na Avenida Princesa Isabel, 395, Cond: Itabuna TradeCenter, São Caetano Itabuna, BA, CEP 45607-288.

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

Req: 81300000235157

Página 2



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98339734 em 14/02/2023

Protocolo 233779167 de 13/02/2023

Nome da empresa IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29205236671

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184639807689857

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/02/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 22.238.527/0001-91

**CNAE FISCAL**

6920-6/01 - atividades de contabilidade  
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
8219-9/01 - fotocópias  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
8599-6/03 - treinamento em informática  
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Abril de 2015 e seu prazo deduração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem o capital de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

RAISSANDER FERMO DALMAGRO, com 105.000(Cento e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

**CLÁUSULA SEXTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço direto de preferencia para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinetes.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio RAISSANDER FERMO DALMAGRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81300000235157

Página 3



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98339734 em 14/02/2023

Protocolo 233779167 de 13/02/2023

Nome da empresa IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29205236671

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184639807669857

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/02/2023



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04azFzFroLYtMkV5ZEDNaw&chave2=BT-06aCQmpeITh2nHncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01941939503 -RAISSANDER FERMO DALMAGRO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 22.238.527/0001-91

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição dos lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro de Una-Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato contratual.

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**UNA-BAHIA, 10 de fevereiro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**RAISSANDER FERMO DALMAGRO**

Req: 81300000235157

Página 4



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98339734 em 14/02/2023

Protocolo 233779167 de 13/02/2023

Nome da empresa IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29205236671

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184639807669857

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/02/2023



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f071mkv5z3dnaw&chave2=BT-06aCQmpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01941939503 -RAISSANDER FERMO DALMAGRO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DA BAHIA**

---

**Categoria**  
CONTADOR

**Nº Registro**  
BA-045335/O-8

**Nome**  
RAISSANDER FERMO DALMAGRO

**Nascimento**  
03/08/1985

**Nacionalidade**  
BRASILEIRA

**Naturalidade**  
CACOAL-RO





Assinatura do Profissional

**Filiação**  
**MAURO LEVY DALMAGRO**  
**RITA DE CÁSSIA FERMO DALMAGRO**

**CPF**  
019.419.395-03

**Documento de Identificação**  
1359000933 SSP-BA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º de Lei n.º 6.206/75.

**Data de Registro**  
07/10/2022



Validado eletronicamente pelo  
 Conselho Federal de Contabilidade  
 Código de Validação: F6D8F3



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DA BAHIA**

---



Aproxime um leitor de QR Code para  
 validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01941939503/codigo/F6D8F3>



Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023, às 16:08.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245440794

|                                               |                    |
|-----------------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                  |                    |
| IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                            | CNPJ               |
| 123.936.907 - BAIXADO                         | 22.238.527/0001-91 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 33697 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 22.238.527/0001-91  
**Endereço:** Rua PRINCESA ISABEL Nº395 - SÃO CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607-288

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 17/12/2024

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024

**Chave de validação: e8923e00**

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.238.527/0001-91

Certidão nº: 86726338/2024

Expedição: 17/12/2024, às 08:40:51

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.238.527/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.238.527/0001-91  
**Razão Social:** IMV SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
**Endereço:** AV PRINCESA ISABEL 395 ITAB. TRADE CENTER / SAO CAETANO /  
ITABUNA / BA / 45607-288

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2024 a 18/01/2025

**Certificação Número:** 2024122002392273993836

Informação obtida em 30/12/2024 13:30:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMV SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**  
**CNPJ: 22.238.527/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:10 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **9B37.0FE3.931E.DD0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS  
E ADMINISTRATIVOS LTDA**

**IMV SOLUÇÕES EM SERVIÇOS  
TÉCNICOS**



# DIPLOMA GRADUAÇÃO

---

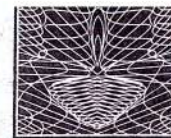
**IMV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ: 22.238.527/0001-91

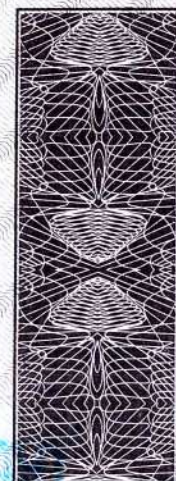
Avenida Princesa Isabel, nº 395, Edif. Itabuna Trade Center, São Caetano, Itabuna – BA – 45.607-288



# Universidade Pitágoras Unopar



unopar



O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 14 de dezembro de 2019 do  
Curso de Graduação em Ciências Contábeis  
e a sessão solene de colação de grau em 28 de março de 2020, confere o grau de

Bacharel em Ciências Contábeis a  
**Raissander Fermo Dalmagro**

brasileiro, natural do Estado de Rondônia, nascido a 03 de agosto de 1985, RG 13.590.009-33-SSP/BA, e  
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 28 de março de 2020.

Diplomado

TABELAÇÃO DE NOTAS COM  
FUNÇÃO DE PROTESTO - UNA - BA

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento  
apresentado.

Em testemunho da verdade: Lorena Luiza

Nascimento Valente, Tabelada Substituta. A etiqueta

só tem validade acompanhada do QR Code UNA -

BA - 22/7/2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Empl: R\$ 2,51

Taxa: R\$ 2,69

2498.AB051165-5

SELO AUTENTICAÇÃO

www.tiba.ius.br/autenticidade





A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 988/2019, do L.v. 541-N, às fls. 146, em data de 26.06.2019, no Cartório Salinet - 4º Tabelionato de Notas de Londrina - Pr. e microfilmado sob o número 381426 e registrado sob o número 287262 em data de 01.07.2019, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

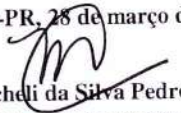
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 274 de 03/04/2017 - publicada no D.O.U nº 65, seção 1, pág. 156 de 04/04/2017.

**UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR**  
Editora e Distribuidora Educacional S/A  
CNPJ: 38.733.648/0001-40

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de setembro de 2018 - publicado no D.O.U nº 179, Seção 1, pág. 14 de 17 de setembro de 2018.

Diploma registrado sob nº 587246 Livro 295 Folha 146756 v Processo nº 587432, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.

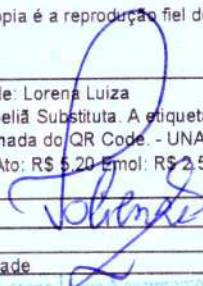
Londrina-PR, 28 de março de 2020.

  
Micheli da Silva Pedro  
Analista Administrativo  
Portaria GR nº 900/2020



0000981707

| <b>TABELIONATO DE NOTAS COM<br/>FUNÇÃO DE PROTESTO - UNA - BA</b>                                                                                                                                                                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <small>Titular: ALTON LUIZ DO NASCIMENTO   Substitua: LORENA LUIZA NASCIMENTO VALLENSE<br/>Rua Princesa Isabel, 65 - Centro - Una - BA - CEP 45.690-000<br/>Tel.: (73) 3236-1875 / (63) 8441-3355 - tabelionatodenotaseprotestouna@gmail.com</small> |  |
| Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.                                                                                                                                                                         |  |
| Em testemunho da verdade: Lorena Luiza Nascimento Vallense, Tabeliã Substituta. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - UNA - BA 22/7/2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,69                                        |  |
| 2498 AB051166-3                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| SELO AUTENTICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| <a href="http://www.tiba.ius.br/autenticidade">www.tiba.ius.br/autenticidade</a>                                                                                                                                                                     |  |



689705



**IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS  
E ADMINISTRATIVOS LTDA**

**IMV SOLUÇÕES EM SERVIÇOS  
TÉCNICOS**



# CERTIFICADOS – PÓS GRADUAÇÕES

---

**IMV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ: 22.238.527/0001-91

Avenida Princesa Isabel, nº 395, Edif. Itabuna Trade Center, São Caetano, Itabuna – BA – 45.607-288





# Universidade Pitágoras Unopar

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

## Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar, no uso de suas atribuições legais, certifica que

**Raissander Fermo Dalmagro**

Brasileiro(a), natural de Cacoal-RO nascido(a) em 03/08/1985, portador do RG: 13.590.009-33 SSP-BA CPF: 01941939503 concluiu o curso de MBA em Gestão Pública - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 400 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 30 de Novembro de 2020

\_\_\_\_\_  
Concluinte

*PePA*  
Londrina-PR, 30 de Novembro de 2020



Histórico escolar de: Raissander Fermo Dalmagro

Período de realização: 31/01/2020 a 31/07/2020, Carga horária: 400 horas.

Polo/Unidade: Polo Unopar Ilheus (Centro)



2190190

| Disciplinas                                                  | Corpo Docente                        | Titulação | Carga Horária |         |       | Frequência | Conceito | Resultado |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|---------------|---------|-------|------------|----------|-----------|
|                                                              |                                      |           | Teórica       | Prática | Total |            |          |           |
| Planejamento estratégico na gestão pública                   | Ana Claudia Moreira Miguel Philippin | Mestre(a) | 0             | 40      | 40    | 100        | 9,6      | Aprovado  |
| Gestão de pessoas no setor público                           | Renato Traldi Dias                   | Mestre(a) | 0             | 40      | 40    | 100        | 9,2      | Aprovado  |
| Finanças públicas                                            | Waldemir Luiz de Quadros             | Mestre(a) | 0             | 40      | 40    | 100        | 8,5      | Aprovado  |
| Licitações e lei de responsabilidade fiscal                  | Jennifer Bazilio                     | Mestre(a) | 0             | 40      | 40    | 100        | 7        | Aprovado  |
| Orçamento e controles internos e externos                    | Venuska Evair Pereira                | Mestre(a) | 0             | 40      | 40    | 100        | 6,1      | Aprovado  |
| Marketing público, atendimento e comunicação com a sociedade | Humberto Danias da Muxca             | Doutor(a) | 0             | 40      | 40    | 100        | 10       | Aprovado  |
| Formulação, gestão e avaliação de políticas públicas         | Renato Traldi Dias                   | Mestre(a) | 0             | 40      | 40    | 100        | 9        | Aprovado  |
| Inovações e sistemas tecnológicos de apoio à gestão pública  | Válter Castelhano De Oliveira        | Doutor(a) | 0             | 40      | 40    | 100        | 10       | Aprovado  |
| Estratégias de captação de recursos para o setor público     | Greiner Teixeira Marinho Costa       | Doutor(a) | 0             | 40      | 40    | 100        | 8,5      | Aprovado  |
| Metodologia da Pesquisa Científica                           | Rita Eliana Mendes                   | Doutor(a) | 0             | 40      | 40    | 100        | 9        | Aprovado  |

Certificado registrado sob o nº 24381, Livro 02, nos termos da Resolução Nº 1 de 08 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina - PR 30 de Novembro de 2020

  
Rosângela Alves Gonçalves  
Emissão de Documentos e Registros de Certificados  
Secretaria de Pós-Graduação

A assinatura da Reitora da Unopar, no anverso do certificado, é mediante chancela eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 897/2020, do Lv. 554-N, às fls. 150, em data de 29.07.2020, no Cartório Salinet - 4ª Tabelionato de Notas de Londrina - PR, e microfilmado sob o número 385966 e registrado sob o número 280937 em data de 05.08.2020, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - PR.

453858





# **Centro Universitário Amparense**

Recredenciamento - Portaria Ministerial nº 485 de 27/02/2019 Publicado no D.O.U. de 28/02/2019

## **Coordenação de Pós-Graduação**



# **C e r t i f i c a d o**

*O Pró Reitor do Centro Universitário Amparense no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos no Curso de **Especialização em Licitações e Contratos**, modalidade Pós-Graduação "Lato Sensu", confere a*

**Raissander Fermo Dalmagro**

*o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Amparo-SP, 28 de fevereiro de 2022*

  
Secretaria Acadêmica

Raissander Fermo Dalmagro  
Aluno(a)

  
Prof. Fábio Gomes de Araújo  
Pró - Reitor Administrativo



Centro Universitário Amparense

Rod."João Beira" SP-95, Km 46,5 - Bairro Modelo - Amparo - SP - CEP 13.905-529 - Tel. (19) 3907-9870

|                    |                                   |                       |                            |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Aluno:             | Rassander Fermo Dalnagiro         | Curso:                | Pós-graduação "Lato Sensu" |
| Cédula Identidade: | 13.590.009-33                     | CPF:                  | 019.419.395-03             |
| Nacionalidade:     | Brasileira                        | Naturalidade:         | Cacoal - RO                |
| Período:           | Março de 2021 a Fevereiro de 2022 | Área de conhecimento: | Licitações e Contratos     |
| Carga Horária:     | 360hs                             | Disciplina            | Docente                    |
|                    |                                   | C/H                   | Frequência                 |
|                    |                                   |                       | Avaliação                  |

| Disciplina                                                                                        | Docente                                     | C/H   | Frequência | Avaliação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|------------|-----------|
| Organização da Administração Pública e Competências Federais em matéria de Licitações e Contratos | Prof. Dr.ª Denise da Silva Bittencourt      | 20 hs | 100%       | A         |
| Notões de Atos e Processo Administrativo aplicadas à Administração Pública                        | Prof. Esp. Tatiana Marcolino                | 20 hs | 100%       | A         |
| Poderes de Administração e o dever de proteção à boa administração pública                        | Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves           | 20 hs | 100%       | A         |
| A tutela penal das licitações e contratações públicas                                             | Prof. Me. Mauro Cesar Magglio Stummer       | 20 hs | 100%       | A         |
| O papel da Advocacia Pública e dos Órgãos de Controle na Nova Lei de Licitações e Contratos       | Prof. Dr. Janete Rodrigues Reck             | 20 hs | 100%       | A         |
| Práticas de compliance em licitações e Contratos                                                  | Prof. Esp. Mirela Miro Zilitto              | 20 hs | 100%       | A         |
| Introdução ao Novo Marco Normativo de Licitações e Contratos                                      | Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves           | 20 hs | 100%       | A         |
| O novo processo licitatório aplicado I                                                            | Prof. Dr. Juliano Heinen                    | 20 hs | 100%       | A         |
| O novo processo licitatório aplicado II                                                           | Prof. Dr. Alexandre Augusto Batista de Lima | 20 hs | 100%       | A         |
| Contratação Direta, alienações, concessões e permissões de bens públicos                          | Prof. Dr. Evandro Marcelo Santos            | 20 hs | 100%       | A         |
| Os instrumentos auxiliares e sua utilização pela Administração Pública                            | Prof. Me. Caroline Rodrigues da Silva       | 20 hs | 100%       | A         |
| Licitações Sustentáveis                                                                           | Prof. Me. Gabriela Verona Percio            | 20 hs | 100%       | A         |
| Aspectos introdutórios aos contratos administrativos                                              | Prof. Dr. André Saddy                       | 20 hs | 100%       | A         |
| Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos I                                            | Prof. Me. Michelly Mary Marques da Silva    | 20 hs | 100%       | A         |
| Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos II                                           | Prof. Me. Marlene Carneiro Matos            | 20 hs | 100%       | A         |
| Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos III                                          | Prof. Esp. Priscilla Mendes Vieira          | 20 hs | 100%       | A         |
| A Fiscalização dos Contratos e o papel do Fiscal de Contrato                                      | Prof. Me. Daniel Corrente de Moraes         | 20 hs | 100%       | B         |
| Aspectos polémicos sobre a gestão e execução dos contratos Administrativos                        | Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves           | 20 hs | 100%       | A         |

|                  |                    |                   |                                |                          |
|------------------|--------------------|-------------------|--------------------------------|--------------------------|
| APR : Aprovado   | CUR : Cursando     | DEP : Dependência | RFR : Reprovado por frequência | RMD: Reprovado por Média |
| Des : Desistente | IND : Não Concluiu |                   |                                |                          |

|                    |
|--------------------|
| Conceito: Aprovado |
|--------------------|

Centro Universitário Amparense

Diploma Registrado sob nº 4280/22

Processo nº 196/22 nos termos do Art. 12, § 2º da Resolução CNE/CES nº 01 de 08/06/2007

Amparo (SP), 25 de março de 2022

Secretaria Acadêmica

O curso obedeceu as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01, de 08/06/2007.

O processo de avaliação, realizado através de provas e trabalhos, foi contínuo e permanente.

Observações :

O aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtém conceito A,B e C.

A frequência necessária para aprovação corresponde a um comparacimento igual ou superior a 75% das aulas.

Para obter aprovação no curso é necessário ser aprovado em todas as disciplinas, monografia ou trabalho de conclusão de curso



**IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS  
E ADMINISTRATIVOS LTDA**

**IMV SOLUÇÕES EM SERVIÇOS  
TÉCNICOS**



# CERTIFICAÇÕES

---

**IMV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ: 22.238.527/0001-91

Avenida Princesa Isabel, nº 395, Edif. Itabuna Trade Center, São Caetano, Itabuna – BA – 45.607-288



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap atesta que

**RAISSANDER FERMO DALMAGRO**

realizou com êxito a prova de **Certificação Profissional Básica em Licitações e Contratos Administrativos**, demonstrando conhecimentos e habilidades para atuar com excelência nas compras governamentais, por meio da condução dos procedimentos de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, contribuindo para a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Betânia Lemos  
Presidenta



Brasília, 20 de setembro de 2024

Validade: 20 de setembro de 2029

**Competências:**

- 1. Análise da demanda
- 2. Análise de viabilidade
- 3. Análise de custos
- 4. Análise de riscos
- 5. Elaboração de documentos
- 6. Licitação por pregão
- 7. Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo
- 8. Efetivação da ata de registro de preços
- 9. Contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação
- 10. Utilização de instrumentos auxiliares às licitações - credenciamento, pré qualificação e outros
- 11. Concessão de suprimento de fundos
- 12. Preparação da fiscalização de contratos
- 13. Fiscalização de contratos
- 14. Fiscalização de obras
- 15. Fiscalização de contratos de tecnologia da informação
- 16. Alteração contratual
- 17. Aplicação de sanções administrativas
- 18. Encerramento de contratos

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Certificado registrado na Secretaria Escolar da Enap sob código 2f3de17, em 26/09/2024. O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da Enap ( <a href="https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao">https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao</a> ), opção "Validar certificado" |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS  
E ADMINISTRATIVOS LTDA**

**IMV SOLUÇÕES EM SERVIÇOS  
TÉCNICOS**



# EXPERIENCIA PROFISSIONAL – Cargos e Funções Publicas Exercidas





**Prefeitura Municipal de Aratoca**  
**Estado da Bahia**  
**Secretaria da Administração**

---

Certidão dada e passada, a pedido do Sr. **RAISSANDER FERMO DALMAGRO** que prestou serviços neste Município, no cargo de Chefe do Serviço de Auditoria, Avaliação e Controle e o cargo de Secretário de Saúde.

Certificamos, a pedido do interessado, que o Sr. **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, portador da CTPS nº 3014139, Série nº 0040-BA, CPF nº 019.419.395-03, RG nº 13.590.009-33 SSP/BA, exerceu no município de ARATACA os cargos de Chefe do Serviço de Auditoria, Avaliação e Controle e Secretário de Saúde.

Com o cadastro nº 00828, foi nomeado em 01 de janeiro de 2005, lotado na Secretaria de Saúde para o cargo de Chefe do Serviço de Auditoria, Avaliação e Controle.

**Exonerado do cargo a pedido em 01/07/2007.**

Com o cadastro nº 00828, foi nomeado em 01 de julho de 2007 para o cargo de Secretário de Saúde.

**Exonerado do cargo em 31/12/2007.**

A referida é verdade e dou fé. Eu, Átila Azevedo Bezerra, Diretor de Recursos Humanos, em 30 de dezembro de 2013.

  
**ÁTILA AZEVEDO BEZERRA**  
*Diretor de Recursos Humanos*

*Átila Azevedo Bezerra*  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 028

**DECRETO Nº 53 de 02 de Janeiro de 2013**

***“Dispõe sobre nomeação de Secretário Executivo”.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 459, de 14/01/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Senhor **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, para o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Saúde, com as vantagens e obrigações inerentes à função.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Una, Bahia**, em 02 de Janeiro de 2013.

**DIANE BRITO RUSCIOLELLI**

*Prefeita Municipal*

**ALBERTO SHINJI KITAOKA**

*Secretário da Administração*

## **Decretos**

---

### **DECRETO Nº 323 de 30 de Outubro de 2015**

***“Dispõe sobre exoneração de Secretário Executivo”.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 459, de 14/01/93,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Senhor **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, do cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Saúde, com as vantagens e obrigações inerentes à função.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 53, de 02/01/2013 e as demais disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Una, Bahia**, em 30 de Outubro de 2015.

**DIANE BRITO RUSCIOLELLI**

*Prefeita Municipal*

=====

### **DECRETO Nº 324 de 30 de Outubro de 2015**

***“Dispõe sobre nomeação de Chefe do Setor de Compras”.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 459, de 14/01/93,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, para o cargo de Chefe do Setor de Compras, com as vantagens e obrigações inerentes à função.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Una, Bahia**, em 30 de Outubro de 2015.

**DIANE BRITO RUSCIOLELLI**

*Prefeita Municipal*



## **Portarias**

### **PORTARIA Nº 431 de 01 de Dezembro de 2015**

***“Designa servidor para fiscalização de contratos”.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e com o disposto no inciso III do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93 (lei das licitações e contratos administrativos),

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, para fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos celebrados pelo Município de Una, Estado da Bahia.

**Parágrafo único** O servidor acima designado deverá atestar mensalmente nos respectivos processos, a regularidade da execução dos contratos administrativos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 214, de 02 de Maio de 2014 e as demais disposições em contrário.

***Publique-se.***

***Registre-se.***

***Cumpra-se.***

**Gabinete da Prefeita Municipal de Una, Bahia**, em 01 de Dezembro de 2015.

**DIANE BRITO RUSCIOLELLI**  
*Prefeita Municipal*



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Ilhéus

[www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/ilheus](http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/ilheus)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

## **CONVOCAÇÃO PÚBLICA N° 03/2014**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
N°04/2013 – SECRETARIA DE SAÚDE**

O Presidente da Comissão da Seleção Simplificada n° 004/2013, Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria n° 104, de 26 de dezembro de 2013, convoca os candidatos constantes do ANEXO ÚNICO, abaixo relacionados, aprovados na Seleção Simplificada 004/2013, a comparecerem no prazo de **05(cinco)** dias, a contar desta data, ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado no Anexo de Secretarias, 3° andar, no horário das 8h30 às 12h00 ou das 13h30 às 18h00, para entrega de documentos necessários à admissão conforme edital, e entrarem logo em exercício.

O não comparecimento dos candidatos no prazo acima será considerado como desistentes.

Ilhéus, 12 de maio de 2014.

\_\_\_\_\_  
José Antonio Chagouri Ocke  
Presidente da Comissão  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Bahia, nº 291 - Cidade Nova

CEP 45652-125

Fone: (073) 3234.3712

**ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO 04/2013 – CONVOCAÇÃO 03/2014****SAMU – EQUIPE DE BASE**

| <b>CARGO</b> | <b>NOME</b>                          | <b>N.º<br/>INSCRIÇÃO</b> | <b>FUNÇÃO</b>         | <b>CARGA<br/>HORÁRIA</b> |
|--------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 01           | MARIA CLAUDIA VELOSO MIRANDA         | 0943                     | MÉDICO REGULADOR      | 24 H SEM.                |
| 01           | MAYANE MAGALHÃES SILVEIRA SOUZA      | 1491                     | MÉDICO REGULADOR      | 24 H SEM.                |
| 01           | EMILIE KRUSCHEWSKY OLIVEIRA          | 0748                     | MÉDICO REGULADOR      | 24 H SEM.                |
| 01           | ACACIA CRISTINA LEAL DO NASCIMENTO   | 1544                     | MÉDICO REGULADOR      | 24 H SEM.                |
| 01           | JOANNE PAMELY RIBEIRO NUNES DE SOUZA | 0976                     | MÉDICO REGULADOR      | 24 H SEM.                |
| 01           | JOSÉ CARLOS MASTIQUE DE CASTRO       | 0067                     | MÉDICO REGULADOR      | 24 H SEM.                |
| 01           | MACIELLY SOUZA SILVA                 | 1312                     | MÉDICO REGULADOR      | 24 H SEM.                |
| 02           | MARCIA MARIA PINTO                   | 0383                     | ENFERMEIRA - EDUCAÇÃO | 40 H SEM.                |
| 03           | JOSMÁRIA DA SILVA ALVES              | 0042                     | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 H SEM.                |
| 03           | LILIAN SANTOS MATOS                  | 1340                     | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 H SEM.                |
| 04           | EDSON FREITAS DO NASCIMENTO          | 0983                     | RÁDIO OPERADOR        | 36 H SEM.                |
| 04           | JEANE REIS DAMASCENO                 | 1376                     | RÁDIO OPERADOR        | 36 H SEM.                |
| 04           | RAIMUNDO EDUARDO LIMA MAGALHÃES      | 0632                     | RÁDIO OPERADOR        | 36 H SEM.                |
| 04           | JONES DE SOUZA SILVA                 | 0669                     | RÁDIO OPERADOR        | 36 H SEM.                |
| 04           | LEANDRO COSTA LIMA                   | 1198                     | RÁDIO OPERADOR        | 36 H SEM.                |
| 04           | IVAN BARRETO KRUSCHEWWSKY            | 0036                     | RÁDIO OPERADOR        | 36 H SEM.                |
| 04           | MARCUS VINICIUS N. DE AZEVEDO        | 1129                     | RÁDIO OPERADOR        | 36 H SEM.                |
| 04           | HELENA MARIA SOARES DOS SANTOS       | 0984                     | RÁDIO OPERADOR        | 36 H SEM.                |
| 05           | DIOGENES NUNES DE SOUZA              | 0936                     | TARM                  | 36 H SEM.                |
| 05           | CAROLINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA       | 1346                     | TARM                  | 36 H SEM.                |
| 05           | MARIA JOSÉ DOS SANTOS                | 0631                     | TARM                  | 36 H SEM.                |

|    |                                      |      |      |           |
|----|--------------------------------------|------|------|-----------|
| 05 | ADRIANA CORDEIRO ALMEIDA             | 0047 | TARM | 36 H SEM. |
| 05 | SINARA MARIA MOTA ALVES              | 0508 | TARM | 36 H SEM. |
| 05 | RAISSA DE OLIVEIRA CASSIMIRO         | 0818 | TARM | 36 H SEM. |
| 05 | CARLA MARTA APARECIDA DE C. F. LEITE | 1251 | TARM | 36 H SEM. |
| 05 | ISABELA SANTOS COSTA                 | 1219 | TARM | 36 H SEM. |
| 05 | IRANI CASTRO BONFIM                  | 0870 | TARM | 36 H SEM. |
| 05 | ANDRÉ PEREIRA DA SILVA NETO          | 0334 | TARM | 36 H SEM. |

**SAMU – LOTAÇÃO EQUIPE AVANÇADA**

| CARGO | NOME                                 | N.º<br>INSCRIÇÃO | FUNÇÃO                  | CARGA<br>HORÁRIA |
|-------|--------------------------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| 06    | CARLOS FREDERICO B. DE S. NASCIMENTO | 0990             | MÉDICO INTERVENCIONISTA | 24 H SEM.        |
| 06    | DIVALDO RIBEIRO LOPES                | 1758             | MÉDICO INTERVENCIONISTA | 24 H SEM.        |
| 06    | JOÃO DE QUINTELA GOES JR.            | 0351             | MÉDICO INTERVENCIONISTA | 24 H SEM.        |
| 06    | MARCOS VINICIUS GOSNÇALVES PINTO     | 0952             | MÉDICO INTERVENCIONISTA | 24 H SEM.        |
| 06    | LUCIANO JOSÉ ALCANTARA SAMPAIO       | 0147             | MÉDICO INTERVENCIONISTA | 24 H SEM.        |
| 06    | CAIO CESAR CALIXTO GOMES             | 0837             | MÉDICO INTERVENCIONISTA | 24 H SEM.        |
| 06    | JABSON SANTOS FERREIRA               | 1500             | MÉDICO INTERVENCIONISTA | 24 H SEM.        |
| 07    | CLEBER DE JESUS NASCIMENTO           | 0056             | ENFERMEIRO              | 30 H SEM.        |
| 07    | DAYANE PAIVA V. BOTELHO MACIEL       | 0015             | ENFERMEIRO              | 30 H SEM.        |
| 07    | TAYANE FERREIRA FREITAS              | 0871             | ENFERMEIRO              | 30 H SEM.        |
| 07    | KATIANE ALVES DE SOUZA               | 0072             | ENFERMEIRO              | 30 H SEM.        |
| 07    | PRISCILA ROBERTA AMORIM DE ASSIS     | 0295             | ENFERMEIRO              | 30 H SEM.        |
| 07    | RAULL DA SILVA SENA                  | 1572             | ENFERMEIRO              | 30 H SEM.        |
| 07    | SANDRA REIS SILVA XAVIER             | 0917             | ENFERMEIRO              | 30 H SEM.        |
| 08    | ANTÔNIO MARCUS S. ARAÚJO             | 0554             | CONDUTOR                | 36 H SEM.        |
| 08    | JORGE HENRIQUE DE CASTRO SILVA       | 0393             | CONDUTOR                | 36 H SEM.        |
| 08    | JOACI SOUZA DE LEMOS                 | 0012             | CONDUTOR                | 36 H SEM.        |
| 08    | SERGIO HENRIQUE SANTOS CAVALCANTE    | 0176             | CONDUTOR                | 36 H SEM.        |
| 08    | DJALMA PINTO DOS SANTOS              | 0947             | CONDUTOR                | 36 H SEM.        |
| 08    | RAFAEL CISCATO                       | 1819             | CONDUTOR                | 36 H SEM.        |
| 08    | ALBERTO BADARÓ DE CARVALHO           | 0965             | CONDUTOR                | 36 H SEM.        |
| 09    | GILMAR COSTA SOUZA                   | 0623             | TÉCNICO DE ENFERMAGEM   | 36 H SEM.        |
| 09    | JOSÉ VALTER ARAÚJO NASCIMENTO        | 0664             | TÉCNICO DE ENFERMAGEM   | 36 H SEM.        |
| 09    | LIVIA ALVES DA SILVA PINTO           | 0223             | TÉCNICO DE ENFERMAGEM   | 36 H SEM.        |

|    |                                 |      |                                  |           |
|----|---------------------------------|------|----------------------------------|-----------|
| 09 | ALBERTINA AMARAL DOS SANTOS     | 0476 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM            | 36 H SEM. |
| 09 | JOICE NERI DE OLIVEIRA          | 0468 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM            | 36 H SEM. |
| 09 | ROSANGELA DO CARMO PAIXÃO SOUZA | 0221 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM            | 36 H SEM. |
| 09 | EDUARDO ARAÚJO MONTENEGRO       | 0424 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM            | 36 H SEM. |
| 09 | JOISSIRAN BISPO DOS SANTOS      | 0454 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM            | 36 H SEM. |
| 09 | CHARLES NASCIMENTO SOARES       | 0772 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM            | 36 H SEM. |
| 09 | INDIRA MENEZES COSTA VENEZIA    | 0264 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM            | 36 H SEM. |
| 10 | UBALDO SOUZA                    | 0164 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA | 30 H SEM. |
| 10 | JORGE MARTINS                   | 0337 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA | 30 H SEM. |
| 10 | DIALA SILVA DE MAGALHÃES        | 1062 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA | 30 H SEM. |
| 11 | ANTÔNIO DA CRUZ BORGES          | 0220 | CONDUTOR SOCORRISTA              | 36 H SEM. |
| 11 | JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JR       | 0681 | CONDUTOR SOCORRISTA              | 36 H SEM. |
| 11 | NELSON FRANCISCO DE SOUZA       | 0394 | CONDUTOR SOCORRISTA              | 36 H SEM. |
| 11 | ALEXANDRE GUERRA DOS SANTOS     | 0222 | CONDUTOR SOCORRISTA              | 36 H SEM. |
| 11 | MARCUS DOS SANTOS FARIAS        | 0299 | CONDUTOR SOCORRISTA              | 36 H SEM. |
| 11 | CLODOALDO BISPO DOS SANTOS      | 0771 | CONDUTOR SOCORRISTA              | 36 H SEM. |
| 11 | RIGENSON SILVA DE JESUS         | 0642 | CONDUTOR SOCORRISTA              | 36 H SEM. |
| 11 | NELSON GUANAES CLEMENTE         | 0238 | CONDUTOR SOCORRISTA              | 36 H SEM. |
| 11 | JOÃO ROCHA DOS ANJOS            | 0524 | CONDUTOR SOCORRISTA              | 36 H SEM. |
| 11 | JOSÉ MAURICIO FREITAS COSTA     | 0285 | CONDUTOR SOCORRISTA              | 36 H SEM. |

**ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPE INTINERANTE**

| CARGO | NOME                        | N.º INSCRIÇÃO | FUNÇÃO                | CARGA HORÁRIA |
|-------|-----------------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| 14    | ERICA IZABEL CASTRO DE SÁ   | 1687          | ENFERMEIRA            | 40 H          |
| 15    | JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO | 0600          | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 40 H          |
| 16    | HELENITA JESUS DE FARIAS    | 0385          | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 40 H          |

**ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPE PERMANENTE**

| CARGO | NOME                                 | N.º INSCRIÇÃO | FUNÇÃO                              | CARGA HORÁRIA |
|-------|--------------------------------------|---------------|-------------------------------------|---------------|
| 17    | GUSTAVO CUNHA CARVALHO               | 0325          | MÉDICO CLINICO GERAL UNIDADE BÁSICA | 20 H          |
| 17    | SÔNIA MARIA LEAL DE OLIVEIRA MENEZES | 0968          | MÉDICO CLINICO GERAL UNIDADE BÁSICA | 20 H          |

|    |                                        |      |                                     |      |
|----|----------------------------------------|------|-------------------------------------|------|
| 17 | FRANCISCO CALDAS SAMPAIO NETO          | 0937 | MÉDICO CLINICO GERAL UNIDADE BÁSICA | 20 H |
| 17 | JULIO LENIN DIAS GUZMAN                | 0360 | MÉDICO CLINICO GERAL UNIDADE BÁSICA | 20 H |
| 17 | JORGE LUIS AROUCA VELOSO               | 1760 | MÉDICO CLINICO GERAL UNIDADE BÁSICA | 20 H |
| 17 | SILVANA TAPIOCA BASTOS                 | 1811 | MÉDICO CLINICO GERAL UNIDADE BÁSICA | 20 H |
| 17 | REBEKA NASCIMENTO SOBRAL MELLO         | 1812 | MÉDICO CLINICO GERAL UNIDADE BÁSICA | 20 H |
| 17 | MARIA FERREIRA BITTENCOURT             | 1807 | MÉDICO CLINICO GERAL UNIDADE BÁSICA | 20 H |
| 17 | ABILIO FERREIRA COSTA NETO             | 0960 | MÉDICO CLINICO GERAL UNIDADE BÁSICA | 20 H |
| 17 | CACILDA MARIA LEITE DE AZEVEDO         | 0400 | MÉDICO CLINICO GERAL UNIDADE BÁSICA | 20 H |
| 18 | ELAINE PATRICIA PENNA COSTA            | 0607 | MÉDICO CLINICO GERAL PSF            | 40 H |
| 18 | CARLOS JADER DA SILVA PEREIRA          | 1805 | MÉDICO CLINICO GERAL PSF            | 40 H |
| 18 | EMMERITA DE CASSIA TAVARES COSTA       | 0959 | MÉDICO CLINICO GERAL PSF            | 40 H |
| 18 | JOSÉ ANTÔNIO DE FARIAS                 | 0464 | MÉDICO CLINICO GERAL PSF            | 40 H |
| 20 | PRISCILA DEL REY BASTOS                | 0684 | MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTÉTRA       | 20 H |
| 21 | ABADIVA ALBUQUERQUE MELO FONTES SILVA  | 0073 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | ALEXSANDRA ALVES DA SILVA              | 0143 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | JAILMA NASCIMENTO L. C. CARVALHO SILVA | 0160 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | ALTAMIRA MACHADO DE AZEVEDO            | 1128 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | ANA QUIRIA SANTOS ALVES                | 0046 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | PAULO ROBERTO ANDRADE DOS SANTOS       | 0162 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | GLEICE REIS SOUZA                      | 0481 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | MARIA DE FÁTIMA ROSA AQUINO            | 0999 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | JOCINEIDE CRUZ SÁ                      | 0057 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | JOYCE LAGO LEAL                        | 0112 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | JULIANA LOPES MENEZES                  | 0204 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | KAUANA NASCIMENTO RIBEIRO              | 0361 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | MARIA OLIVEIRA LUCAS DE ALMEIDA        | 0269 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | MARCIA SOUZA SIVEIRA                   | 0161 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 21 | LIGIA MOZER SANTOS                     | 0120 | ENFERMEIRO PSF ZONA URBANA E RURAL  | 40 H |
| 22 | ELMA FREITAS CARVALHO                  | 0051 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC     | 40 H |
| 22 | ANA CRISTINA MENEZES MARTINS           | 0239 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC     | 40 H |
| 22 | FLAVIA SOUZA CALDAS                    | 0049 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC     | 40 H |
| 22 | ROSEANE SILVA AQUINO SOARES            | 0491 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC     | 40 H |
| 22 | LUCAS SANTANA SANTOS                   | 0523 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC     | 40 H |
| 22 | EDVANA SILVA BATISTA PESSOA            | 0572 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC     | 40 H |

|    |                                     |      |                                         |      |
|----|-------------------------------------|------|-----------------------------------------|------|
| 22 | JULIANA MARTINS CERQUEIRA           | 0746 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC         | 40 H |
| 22 | ARIELA VIEIRA REHEM DA SILVA        | 1332 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC         | 40 H |
| 22 | MARIANGELA SANTOS RIBEIRO GUIMARÃES | 1087 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC         | 40 H |
| 22 | ISABELA SANTOS SOUZA                | 0060 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC         | 40 H |
| 22 | SARA SENNA DOS SANTOS CARDOSO       | 0347 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC         | 40 H |
| 22 | RENATA ROSÁRIO NICK FERREIRA        | 0040 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC         | 40 H |
| 22 | LILIAN GARCIA LEITE FALCÃO          | 0291 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC         | 40 H |
| 22 | PRISCILA SANTOS DE SOUZA            | 1094 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC         | 40 H |
| 22 | PATRICIA DICKIE ALMEIDA             | 0315 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC         | 40 H |
| 22 | EDILENE CARDOSO DA SILVA            | 0085 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC         | 40 H |
| 22 | SARA DE SOUZA FONTES                | 1141 | ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA E MAC         | 40 H |
| 23 | MARCIA DE ARAÚJO SILVA              | 0062 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | SÔNIA SANTANA PATRICIO              | 1050 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | JOANICE NASCIMENTO DE SOUZA         | 0082 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | THAIS MEIRE LOPES DA SILVA          | 0465 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | GILMÁRIA FERREIRA DE FREITAS        | 0014 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | TANIA VIRGINIA FERNANDES MORAES     | 1550 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | JAIARA PEREIRA DA SILVA             | 0689 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | DIONE SOUZA S. FERNANDES COSTA      | 0113 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | GILMARA ALMEIDA SILVA               | 0106 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | JACIARA F. CALDAS                   | 0514 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | AMANDA SONY B. DE SOUZA             | 0027 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | EDCARLA SOARES SANTOS               | 0996 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | ANDREA SANTOS NOVAES                | 1685 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | KATILENE AMARO SOARES               | 0006 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | VANUSA OLIVEIRA SANTOS              | 1063 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | JOILDA MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA     | 1064 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 23 | CARLA VANESSA MENEZES MIRANDA       | 1070 | TÉC. ENFERMAGEM PSF ZONA URBANA E RURAL | 40 H |
| 24 | JANAINA CAMPOS BOTELHO              | 0861 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC    | 40 H |
| 24 | ROSEMARY MELQUIADES C. DA SILVA     | 0529 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC    | 40 H |
| 24 | NELSON LUIZ MOREIRA DA SILVA        | 0440 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC    | 40 H |
| 24 | RAIMÉ DO NASCIMENTO ALMEIDA         | 0779 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC    | 40 H |
| 24 | MARCELA INÊS SANTOS VICENTE         | 0255 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC    | 40 H |
| 24 | PATRICIA SANTOS AMARAL              | 0718 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC    | 40 H |
| 24 | THELMA BONFIM DE MOURA              | 0964 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC    | 40 H |
| 24 | MACELLE RODRIGUES RAPOSO SILVA      | 1057 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC    | 40 H |

|    |                                  |      |                                                           |      |
|----|----------------------------------|------|-----------------------------------------------------------|------|
| 24 | RONALDO SILVA SANTOS             | 1153 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC                      | 40 H |
| 24 | JOSENILDA OLIVEIRA DO CARMO      | 0641 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC                      | 40 H |
| 24 | LILIANE MARY BADARÓ CARTIBANE    | 0408 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC                      | 40 H |
| 24 | ROSIVANE BARBOSA S. RODRIGUES    | 1462 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC                      | 40 H |
| 24 | JOÃO LUIZ DOS SANTOS             | 0008 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC                      | 40 H |
| 24 | BERENICE SOUZA SANTOS            | 0693 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC                      | 40 H |
| 24 | ISABEL CRISTINA SETUBAL OLIVEIRA | 1104 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC                      | 40 H |
| 24 | MARGARETE DOS S. DE C. OLIVEIRA  | 1570 | TÉC. ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA E MAC                      | 40 H |
| 25 | AIALA SILVEIRA NASCIMENTO        | 0773 | TÉC. ENFERMAGEM VACINADOR <b>PSF</b> URBANA/RURAL         | 40 H |
| 25 | ANTÔNIA PIRES FONTES DE OLIVEIRA | 0802 | TÉC. ENFERMAGEM VACINADOR <b>PSF</b> URBANA/RURAL         | 40 H |
| 25 | ANA PAULA BRANDÃO BARROS         | 0500 | TÉC. ENFERMAGEM VACINADOR <b>PSF</b> URBANA/RURAL         | 40 H |
| 25 | ALBA CRISTINA SANTOS LOPES       | 0595 | TÉC. ENFERMAGEM VACINADOR <b>PSF</b> URBANA/RURAL         | 40 H |
| 25 | MARIVONE MORAES DO NASCIMENTO    | 1461 | TÉC. ENFERMAGEM VACINADOR <b>PSF</b> URBANA/RURAL         | 40 H |
| 25 | EDMILSON SANTOS PEREIRA          | 0194 | TÉC. ENFERMAGEM VACINADOR <b>PSF</b> URBANA/RURAL         | 40 H |
| 26 | ELISABETE SANTANA ROSA ALMEIDA   | 1126 | TÉC. ENFERM. VACINADOR <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> URBANA/RURAL | 40 H |
| 26 | MARINILDA SILVA SANTOS           | 0373 | TÉC. ENFERM. VACINADOR <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> URBANA/RURAL | 40 H |
| 26 | SIMONE OLIVEIRA VASCONCELOS      | 1354 | TÉC. ENFERM. VACINADOR <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> URBANA/RURAL | 40 H |
| 26 | MARCIA CRISTINA O. DE ALMEIDA    | 1622 | TÉC. ENFERM. VACINADOR <b>ATENÇÃO BÁSICA</b> URBANA/RURAL | 40 H |
| 27 | JOSÉ CARLOS ARAÚJO               | 0326 | PSICOLOGO ATENÇÃO BÁSICA                                  | 40 H |
| 27 | LARYSSE SANTOS OLIVEIRA          | 1721 | PSICOLOGO ATENÇÃO BÁSICA                                  | 40 H |
| 28 | CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO RAPOSO  | 1801 | ELETRICISTA – ATENÇÃO BÁSICA                              | 40 H |

**ATENÇÃO BÁSICA - NASF**

| CARGO | NOME                            | N.º INSCRIÇÃO | FUNÇÃO                      | CARGA HORÁRIA |
|-------|---------------------------------|---------------|-----------------------------|---------------|
| 29    | RONALDO VASCONCELOS FARIAS      | 0493          | MÉDICO CLINICO GERAL – NASF | 20 H          |
| 30    | ANA CLAUDIA COSTA MACIEL        | 1769          | MÉDICA PEDIÁTRA – NASF      | 20 H          |
| 31    | ANDRE LUIZ ESPIRITO SANTO ROCHA | 1775          | MÉDICO PSIQUIATRA           | 20 H          |
| 32    | GUSTAVO SANTOS PESTANA          | 0314          | PSICOLOGO                   | 30 H          |
| 32    | KATIUSSA DE M. NASCIMENTO       | 0872          | PSICOLOGO                   | 30 H          |
| 33    | JOELMA DOS SANTOS FERREIRA      | 1269          | NUTRICIONISTA               | 30 H          |
| 34    | CAROLINE DORES BARRETO          | 0618          | TERAPEUTA OCUPACIONAL       | 30 H          |
| 35    | THIAGO DEMÉTRIO MARQUES RAMOS   | 0371          | EDUCADOR FÍSICO             | 30H           |
| 35    | EDNAGILA PINHEIRO OLIVEIRA      | 0370          | EDUCADOR FÍSICO             | 30H           |



|    |                                             |      |                   |      |
|----|---------------------------------------------|------|-------------------|------|
| 36 | TATIARA SANTOS REGIS                        | 0236 | FISIOTERAPEUTA    | 30 H |
| 37 | M. <sup>a</sup> DAS MERCES GOMES DE AZEVEDO | 0941 | ASSISTENTE SOCIAL | 30 H |

**VIGILÂNCIA SANTÁRIA**

| CARGO | NOME                     | N.º<br>INSCRIÇÃO | FUNÇÃO                  | CARGA<br>HORÁRIA |
|-------|--------------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| 39    | BETÂNIA DOS SANTOS SOUZA | 0050             | ENGENHEIRO DE ALIMENTOS | 30 H             |

**VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

| CARGO | NOME                     | N.º<br>INSCRIÇÃO | FUNÇÃO     | CARGA<br>HORÁRIA |
|-------|--------------------------|------------------|------------|------------------|
| 40    | ALCIENE PEREIRA DA SILVA | 835              | ENFERMEIRO | 40 H             |

**ATENÇÃO BÁSICA – MELHOR EM CASA**

| CARGO | NOME                              | N.º<br>INSCRIÇÃO | FUNÇÃO                | CARGA<br>HORÁRIA |
|-------|-----------------------------------|------------------|-----------------------|------------------|
| 41    | EDMUNDO PINTO PATURY              | 0815             | MÉDICO CLINICO GERAL  | 20 H             |
| 41    | ANA CARLA DE FARIAS BASTOS        | 0816             | MÉDICO CLINICO GERAL  | 20 H             |
| 42    | THAIS DE SOUZA SILVA              | 0363             | PSICOLOGA             | 20 H             |
| 43    | LEYLANE MENDONÇA FONSECA          | 0939             | ENFERMEIRA            | 30 H             |
| 43    | TATIANA LEONARDO GOMES            | 0362             | ENFERMEIRA            | 30 H             |
| 44    | GRACIELLE DE JESUS SANTOS         | 0760             | FISIOTERAPEUTA        | 30 H             |
| 44    | ANDRESSA PINTO DOS SANTOS PANDINI | 0016             | FISIOTERAPEUTA        | 30 H             |
| 44    | MARCUS VINICIUS CARVALHO NEVES    | 0297             | FISIOTERAPEUTA        | 30 H             |
| 45    | JANAINA DANTAS DE OLIVEIRA        | 0367             | ASSISTENTE SOCIAL     | 30 H             |
| 46    | PAULO CESAR BISPO MELO            | 0368             | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 40 H             |
| 46    | VANESSA MENEZES DO NASCIMENTO     | 0072             | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 40 H             |
| 46    | ROSINEIDE REIS DE ALMEIDA SANTOS  | 0250             | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 40 H             |
| 46    | HÉLIA DANTAS COELHO               | 0940             | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 40 H             |

**SAÚDE BUCAL**

| CARGO | NOME                            | N.º<br>INSCRIÇÃO | FUNÇÃO    | CARGA<br>HORÁRIA |
|-------|---------------------------------|------------------|-----------|------------------|
| 47    | JOSÉ LEONILDES DOS SANTOS       | 1000             | PROTÉTICO | 30 H             |
| 47    | LUIZ CARLOS VILAS BOAS COLONESE | 1369             | PROTÉTICO | 30 H             |

|    |                              |      |                         |      |
|----|------------------------------|------|-------------------------|------|
| 47 | JOILSON DOS SANTOS GOMES     | 1203 | PROTÉTICO               | 30 H |
| 49 | SELEM MARIA SANTOS GONÇALVES | 0203 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 30 H |

**CTA DST/AIDS**

| CARGO | NOME                                    | N.º<br>INSCRIÇÃO | FUNÇÃO            | CARGA<br>HORÁRIA |
|-------|-----------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 50    | ELIANA CONCEIÇÃO GIROLANO VITA DA SILVA | 0966             | MÉDICA PEDIATRA   | 20 H             |
| 51    | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA                 | 0971             | MÉDICO UROLOGISTA | 20 H             |
| 53    | ANA CLAUDIA DOS ANJOS OLIVEIRA          | 1697             | PSICOLOGA         | 30H              |
| 54    | ANA DALVA SAMPAIO LIMA                  | 1467             | FARMACÊUTICA      | 30 H             |

**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

| CARGO | NOME                             | N.º<br>INSCRIÇÃO | FUNÇÃO                | CARGA<br>HORÁRIA |
|-------|----------------------------------|------------------|-----------------------|------------------|
| 60    | KELLY SILVEIRA COSTA             | 0156             | MÉDICO DERMATOLOGISTA | 20 H             |
| 60    | KELLY MORAES LIMA NASSRI         | 1038             | MÉDICO DERMATOLOGISTA | 20 H             |
| 61    | MARIA ANGÉLICA PORTO CARVALHO    | 0197             | MÉDICO DIABETÓLOGO    | 20 H             |
| 72    | VALERIA GAZAR COSTA IGNÁCIO      | 1782             | MÉDICO PEDIATRA       | 20 H             |
| 73    | IRANI SANTANA SALOMÃO            | 0073             | MÉDICO PROCTOLOGISTA  | 20 H             |
| 75    | JORGE AVELAR DE OLIVEIRA ANDRADE | 1779             | MÉDICO REUMATOLOGISTA | 20 H             |
| 76    | JULIANO MOTA DE ALMEIDA          | 0840             | MÉDICO UROLOGISTA     | 20H              |

**CENTRO DE ZOONOZES**

| CARGO | NOME                           | N.º<br>INSCRIÇÃO | FUNÇÃO                | CARGA<br>HORÁRIA |
|-------|--------------------------------|------------------|-----------------------|------------------|
| 80    | MARIA MARTA COLAREZ PELICÃO    | 1678             | VETERINÁRIO           | 30 H             |
| 80    | TATIANA FERNANDES CAFFÉ        | 0318             | VETERINÁRIO           | 30 H             |
| 81    | MARCONI BONFIM DE SANTANA      | 1571             | ZOOTECNISTA           | 30 H             |
| 82    | LEONARDO ASSIS DA SILVA        | 1793             | AUXILIAR VETERINÁRIO  | 40 H             |
| 82    | MARCIO DOS SANTOS RAMOS        | 1792             | AUXILIAR VETERINÁRIO  | 40 H             |
| 82    | EDER SILVA DOS SANTOS          | 1789             | AUXILIAR VETERINÁRIO  | 40 H             |
| 83    | PEDRO DE JESUS SILVA NETO      | 0761             | TÉCNICO DE ZOOTECHNIA | 40 H             |
| 83    | JULCIMARA SANTOS SILVA PACHECO | 1663             | TÉCNICO DE ZOOTECHNIA | 40 H             |

**AUDITORES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO**

| CARGO | NOME                           | N.º<br>INSCRIÇÃO | FUNÇÃO             | CARGA<br>HORÁRIA |
|-------|--------------------------------|------------------|--------------------|------------------|
| 84    | ANTÔNIO CARLOS SALES RABAT     | 0842             | MÉDICO REGULADOR   | 20 H             |
| 84    | VITORINO PALOMO FILHO          | 0954             | MÉDICO REGULADOR   | 20 H             |
| 85    | LISSANDRO BARBOSA DA SILVA     | 0330             | MÉDICO AUTORIZADOR | 20 H             |
| 86    | JOSÉ ALCIDES KRUCHEWSKY BASTOS | 1764             | MÉDICO AUDITOR     | 20 H             |
| 87    | NAIA SILVA RAMOS               | 1431             | ENFERMEIRO AUDITOR | 20 H             |

**ADMINISTRAÇÃO / SESAU**

| CARGO | NOME                        | N.º<br>INSCRIÇÃO | FUNÇÃO                           | CARGA<br>HORÁRIA |
|-------|-----------------------------|------------------|----------------------------------|------------------|
| 89    | SIDNA COSTA DA SILVA        | 0091             | AUXILIAR DO SETOR DE COMPRAS     | 40 H             |
| 90    | GENIVALDA DOS SANTOS RAPOSO | 0416             | TÉCNICO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO | 40 H             |
| 90    | RAISSANDER FERMO DALMAGRO   | 0988             | TÉCNICO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO | 40 H             |

**MEDICINA DO TRABALHO**

| CARGO | NOME                              | N.º<br>INSCRIÇÃO | FUNÇÃO                        | CARGA<br>HORÁRIA |
|-------|-----------------------------------|------------------|-------------------------------|------------------|
| 77    | ADRIANA EIMAR PORTELA MARINHO     | 1757             | MEDICO DO TRABALHO            | 20 H             |
| 77    | RENÊ ANDRADE CARDOSO              | 1806             | MÉDICO DO TRABALHO            | 20 H             |
| 78    | SARA OLIVEIRA TANNUS SANTOS       | 208              | ENFERMEIRO DO TRABALHO        | 40H              |
| 79    | DEIZIELE DANTAS CRUZ LIMA         | 998              | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | 40H              |
| 79    | PEDRO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS | 1303             | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | 40H              |

Ilhéus, 12 de maio de 2014.

---

**José Antonio Chagouri Ocke**  
**Presidente da Comissão**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## **Decretos**

### **DECRETO Nº 408 de 22 de Agosto de 2016**

***“Dispõe sobre exoneração de  
Chefe do Setor de Compras”.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 459, de 14/01/93,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Senhor **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, do cargo de Chefe do Setor de Compras.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 324, de 30/10/2015 e as demais disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Una, Bahia**, em 22 de Agosto de 2016.

**DIANE BRITO RUSCIOLELLI**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 409 de 22 de Agosto de 2016**

***“Dispõe sobre nomeação de  
Secretário Executivo”.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 459, de 14/01/93,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, para o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Saúde, com as vantagens e obrigações inerentes à função.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Una, Bahia**, em 22 de Agosto de 2016.

**DIANE BRITO RUSCIOLELLI**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 46 de 02 de Janeiro de 2017**

***“Dispõe sobre nomeação de  
Secretário Executivo”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 459, de 14/01/93,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, para o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Saúde, com as vantagens e obrigações inerentes à função.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia**, em 02 de Janeiro de 2017.

**TIAGO BIRSCHNER**  
*Prefeito Municipal*

## **Portarias**

### **PORTARIA Nº 34 de 02 de Março de 2017**

***“Designa servidores para fiscalização de contratos administrativos nas Secretarias Municipais”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e com o disposto no inciso III do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93 (lei das licitações e contratos administrativos),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar detidamente e fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos celebrados pelo Município de Una, Estado da Bahia, por interveniência das Secretarias Municipais e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente.

| Secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Servidor                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento</li><li>Secretaria Municipal da Fazenda</li><li>Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer</li><li>Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente</li></ul> | <b>GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA</b>      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Secretaria Municipal da Educação</li></ul>                                                                                                                                                                                                                               | <b>CARLOS CALAZANS DOS SANTOS JÚNIOR</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Secretaria Municipal da Saúde</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                  | <b>RAISSANDER FERMO DALMAGRO</b>         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social</li></ul>                                                                                                                                                                                                                 | <b>RODRIGO CALIMAN</b>                   |

**Parágrafo único.** Os servidores acima designados deverão atestar mensalmente nos respectivos processos, a regularidade da execução dos contratos administrativos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia**, em 02 de Março de 2017.

**TIAGO BIRSCHNER**  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09, de 15 de Janeiro de 2021.

***“Designa servidores para fiscalização de contratos administrativos nas Secretarias Municipais”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e com o disposto no inciso III do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93 (lei das licitações e contratos administrativos),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar detidamente e fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos celebrados pelo Município de Una, Estado da Bahia, por interveniência das Secretarias Municipais e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente.

| Secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Servidor                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento</li><li>Secretaria Municipal da Fazenda</li><li>Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer</li><li>Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente</li></ul> | <b>GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA</b>      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Secretaria Municipal da Educação</li></ul>                                                                                                                                                                                                                               | <b>CARLOS CALAZANS DOS SANTOS JÚNIOR</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Secretaria Municipal da Saúde</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                  | <b>RAISSANDER FERMO DALMAGRO</b>         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social</li></ul>                                                                                                                                                                                                                 | <b>RODRIGO CALIMAN</b>                   |

**Parágrafo único.** Os servidores acima designados deverão atestar mensalmente nos respectivos processos, a regularidade da execução dos contratos administrativos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia**, em 15 de Janeiro de 2021.

**TIAGO BIRSCHNER**

*Prefeito*

Prefeitura Municipal de Una  
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
Site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br) - E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186





**MUNICÍPIO DE UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 50, de 04 de Janeiro de 2021.**

***"Dispõe sobre nomeação de Coordenador Executivo".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, em consonância com a Lei Municipal nº 944/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, para o cargo de Coordenador Executivo da Secretaria Municipal da Saúde, com as vantagens, atribuições, direitos, obrigações e subsídios inerentes à função, nos termos da legislação municipal vertente à espécie.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia**, em 04 de Janeiro de 2021.

**TIAGO BIRSCHNER**  
Prefeito

- III - garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação; autorização de abertura da licitação;
- IV - autorização de abertura da licitação
- V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI - parecer jurídico, de análise do edital e anexos;
- VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XI - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 21 - Os dirigentes expedirão ato para regulamentação da modalidade pregão presencial no âmbito da Administração Indireta.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA

AGENOR BIRSCHNER  
PREFEITO

GILSON BIRSCHNER  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

## ***Portarias***

### **PORTARIA Nº. 127/2007**

*Designa o servidor Raissander Fermo Dalmagro para funcionar como Pregoeiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Arataca.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 169/2007,

RESOLVE

**Art. 1º.** Fica designado o servidor *Raissander Fermo Dalmagro*, lotado na Secretaria Finanças, para funcionar como Pregoeiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Arataca.

Parágrafo único. Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores:

- I – Mauricio Santos Martins
- II – Juliana Fraga e Chagas
- III – Ramiane Cerqueira
- IV – Taise Santos Santana

**Art. 2º.** Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios na modalidade de PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2007.

-----  
Agenor Birschener  
Prefeito Municipal



**IMV SERVIÇOS CONTÁBEIS  
E ADMINISTRATIVOS LTDA**

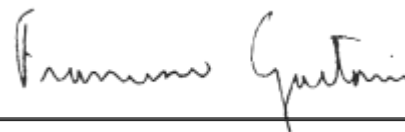
**IMV SOLUÇÕES EM SERVIÇOS  
TÉCNICOS**



# QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – Certificados Diversos

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Formação de Pregoeiros - Turma 1/2015), disponível no período de 25/08/2015 a 14/09/2015, com carga-horária de 20 horas.



---

Francisco Gaetani  
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

|                                  |                                |                     |                     |
|----------------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|
| Nome:                            | CPF:                           | Data de Nascimento: | País de Nascimento: |
| <b>RAISSANDER FERMO DALMAGRO</b> | <b>019.419.395-03</b>          | <b>03/08/1985</b>   | <b>Brasil</b>       |
| Curso:                           | Período:                       | Carga Horária:      | Nota Final:         |
| <b>Formação de Pregoeiros</b>    | <b>25/08/2015 a 14/09/2015</b> | <b>20 horas</b>     | <b>98.48</b>        |

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |                                              |                                                       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 1 Pregão                                     | 3 Operação do sistema I                               |
| 1.1 Bens e serviços comuns                   | 3.1 Utilização do sistema                             |
| 1.2 Características e formas do Pregão       | 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação                    |
| 1.3 Princípios e benefícios                  | 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico            |
| 1.4 Equipe e fornecedores                    | 3.4 Menu do Pregão Eletrônico                         |
| 2 Fases do Pregão Eletrônico                 | 3.5 Vinculação da equipe do Pregão                    |
| 2.1 Fases Preparatória e Externa             | 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos |
| 2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar | 3.6 Sessão pública do Pregão                          |
| 2.3 Sanções e penalidades                    | 4 Operação do sistema II                              |
| 2.4 Anulação e revogação                     | 4.1 Ata do Pregão                                     |
| 2.5 Documentos formais da licitação          | 4.2 Análise e decisão de recurso                      |
| 2.6 Pregão Internacional                     | 4.3 Adjudicação do Pregão                             |
|                                              | 4.4 Ata Complementar                                  |
|                                              | 4.5 Homologação do Pregão                             |



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **RpV42785783C7Gz**.

Este certificado foi gerado em 01/03/2021 às 21:03 horas.

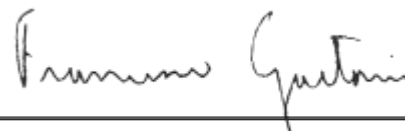
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, concluiu o curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Turma 3/2015), disponível no período de 04/08/2015 a 07/09/2015, com carga-horária de 40 horas.



---

Francisco Gaetani  
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**RAISSANDER FERMO DALMAGRO**

CPF:  
**019.419.395-03**

Data de Nascimento:  
**03/08/1985**

País de Nascimento:  
**Brasil**

Curso:  
**Gestão e Fiscalização de Contratos  
Administrativos**

Período:  
**04/08/2015 a 07/09/2015**

Carga Horária:  
**40 horas**

Nota Final:  
**85.5**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |                                                     |                                              |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1 Logística                                         | 3 Fiscalização de contrato                   |
| 1.1 Planejamento                                    | 3.1 Fundamentos legais                       |
| 1.2 Licitação                                       | 3.2 Acompanhamento de contrato               |
| 1.3 Contrato                                        | 3.3 Ética e responsabilidade na fiscalização |
| 2 Contrato Administrativo                           | 3.4 Fiscalização da execução do contrato     |
| 2.1 Elaboração do contrato, obrigações e execução   | 3.5 Penalidades na inexecução de contrato    |
| 2.2 Duração e prazo de execução                     | 3.6 Rescisão de contrato                     |
| 2.3 Alterações contratuais                          | 3.7 Responsabilização do fiscal de contrato  |
| 2.4 Limitações legais                               |                                              |
| 2.5 Limites percentuais                             |                                              |
| 2.6 Manutenção e equilíbrio econômico nos contratos |                                              |



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **gwLm2355792parH**.

Este certificado foi gerado em 01/03/2021 às 21:03 horas.

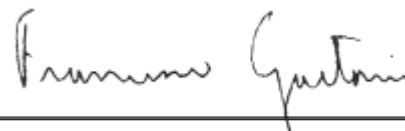
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, concluiu o curso Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira (Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira - Turma 4/2015), disponível no período de 20/10/2015 a 09/11/2015, com carga-horária de 20 horas.



---

Francisco Gaetani  
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

|                                                           |                                |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|
| Nome:                                                     | CPF:                           | Data de Nascimento: | País de Nascimento: |
| <b>RAISSANDER FERMO DALMAGRO</b>                          | <b>019.419.395-03</b>          | <b>03/08/1985</b>   | <b>Brasil</b>       |
| Curso:                                                    | Período:                       | Carga Horária:      | Nota Final:         |
| <b>Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira</b> | <b>20/10/2015 a 09/11/2015</b> | <b>20 horas</b>     | <b>100</b>          |

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |                                                       |                                                              |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 1 Gestão Estratégica de Pessoas                       | 3 Carreira e Remuneração                                     |
| 1.1 Definição de missão, visão e valores              | 3.1 Gestão por competências                                  |
| 1.2 Planejamento estratégico da organização           | 3.2 Avaliação de desempenho                                  |
| 1.3 Gestão de Pessoas                                 | 3.3 Plano de Capacitação Pessoal                             |
| 1.4 Gestão Estratégica de Pessoas                     | 3.4 Plano de Carreira                                        |
| 1.5 Planejamento da força de trabalho                 | 3.5 Políticas de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal |
| 1.6 Planejamento estratégico na Administração Pública | 4 Plano de Carreira e Remuneração                            |
| 2 Competências Organizacionais e individuais          | 4.1 Histórico sobre o plano de carreira                      |
| 2.1 Conceito de competência                           | 4.2 Sistema de carreiras atual                               |
| 2.2 Competências individuais e organizacionais        | 4.3 Diretrizes para um novo plano de carreira e remuneração  |



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **iwxp2386661Kk1c**.

Este certificado foi gerado em 01/03/2021 às 21:03 horas.

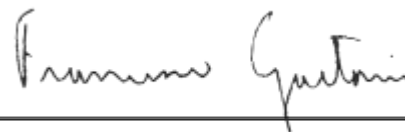
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, concluiu o curso Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços (Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços - Turma 4/2015), disponível no período de 29/09/2015 a 26/10/2015, com carga-horária de 30 horas.



Francisco Gaetani  
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

---

Nome:  
**RAISSANDER FERMO DALMAGRO**

Curso:  
**Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93,  
Pregão e Registro de Preços**

CPF:  
**019.419.395-03**

Período:  
**29/09/2015 a  
26/10/2015**

Data de Nascimento:  
**03/08/1985**

Carga Horária:  
**30 horas**

País de Nascimento:  
**Brasil**

Nota Final:  
**91.11**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |                                                             |                                           |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1 Importância e necessidade da Lei de Licitações            | 7 O Edital                                |
| 2 Lei de Licitações                                         | 8 Registro Cadastral                      |
| 3 Tipos de Licitação                                        | 9 Comissão de Licitação                   |
| 4 Modalidades de Licitação                                  | 10 Habilitação dos Interessados           |
| 5 Dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade de licitação | 11 Os Autos do Processo de Licitação      |
| 6 Regime de Execução Indireta                               | 12 Julgamento e Encerramento da Licitação |
|                                                             | 13 O Pregão                               |
|                                                             | 14 O Sistema de Registro de Preços        |



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **F1ur2703208huc4**.

Este certificado foi gerado em 01/03/2021 às 21:03 horas.

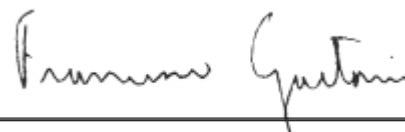
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, concluiu o curso Siconv para Convenientes 1 - Visão Geral (Siconv para Convenientes 1 - Visão Geral - Turma 1/2015), disponível no período de 29/09/2015 a 21/10/2015, com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani  
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

---

Nome:  
**RAISSANDER FERMO DALMAGRO**

CPF:  
**019.419.395-03**

Data de Nascimento:  
**03/08/1985**

País de Nascimento:  
**Brasil**

Curso:  
**Siconv para Convenientes 1 - Visão Geral**

Período:  
**29/09/2015 a 21/10/2015**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**69**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |                                                         |                                |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1 Instrumentos de transferências voluntárias da União   | 2 Portal de Convênios e Siconv |
| 1.1 Princípios constitucionais da Administração Pública | 2.1 Funcionalidades            |
| 1.2 Transferências Voluntárias                          | 2.2 Acesso                     |
| 1.3 Convênios                                           | 2.3 Navegação                  |
| 1.4 Contrato de Repasse                                 |                                |
| 1.5 Termo de Execução Descentralizada                   |                                |
| 1.6 Termo de Parceria                                   |                                |
| 1.7 Termo de Colaboração                                |                                |
| 1.8 Termo de Fomento                                    |                                |



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **G05t2368035w75K**.

Este certificado foi gerado em 01/03/2021 às 21:03 horas.

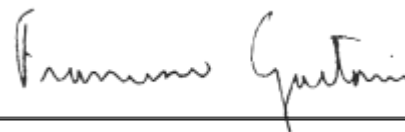
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, concluiu o curso Siconv para Convenientes 3 - Proposta e Plano de Trabalho (Siconv para Convenientes 3 - Proposta e Plano de Trabalho - Turma Piloto), disponível no período de 29/09/2015 a 21/10/2015, com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani  
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

---

|                                                                  |                                |                     |                     |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|
| Nome:                                                            | CPF:                           | Data de Nascimento: | País de Nascimento: |
| <b>RAISSANDER FERMO DALMAGRO</b>                                 | <b>019.419.395-03</b>          | <b>03/08/1985</b>   | <b>Brasil</b>       |
| Curso:                                                           | Período:                       | Carga Horária:      | Nota Final:         |
| <b>Siconv para Convenientes 3 - Proposta e Plano de Trabalho</b> | <b>29/09/2015 a 21/10/2015</b> | <b>20 horas</b>     | <b>87.14</b>        |

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |                         |                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 Propostas de trabalho | 2 Plano de Trabalho                             |
| 1.1 Conceito            | 2.1 Cronogramas físico e de desembolso          |
| 1.2 Inclusão no Siconv  | 2.2 Inclusão de parcelas                        |
|                         | 2.3 Associação de metas e etapas                |
|                         | 2.4 Planos de aplicação detalhado e consolidado |
|                         | 2.5 Inclusão de anexos                          |
|                         | 2.6 Projeto básico ou Termo de Referência       |
|                         | 2.7 Envio para análise                          |



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **05Vf2207093HG1j**.

Este certificado foi gerado em 01/03/2021 às 21:03 horas.

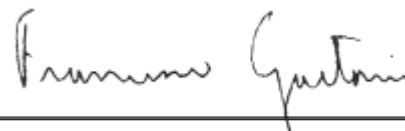
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**, concluiu o curso Siconv para Convenientes 2 - Proponentes e Usuários (Siconv para Convenientes 2 - Proponentes e Usuários - Turma Piloto), disponível no período de 01/09/2015 a 21/09/2015, com carga-horária de 20 horas.



---

Francisco Gaetani  
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

---

Nome:  
**RAISSANDER FERMO DALMAGRO**

CPF:  
**019.419.395-03**

Data de Nascimento:  
**03/08/1985**

País de Nascimento:  
**Brasil**

Curso:  
**Siconv para Convenientes 2 -  
Proponentes e Usuários**

Período:  
**01/09/2015 a 21/09/2015**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**97.14**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- |                                                        |                                                           |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1 Credenciamento e Cadastramento                       | 2 Perfis de usuários no Siconv                            |
| 1.1 Inclusão de dados do representante do proponente   | 2.1 Cadastrador de usuário ente/entidade                  |
| 1.2 Inclusão de dados do proponente (Pessoa Jurídica)  | 2.2 Dirigente/representante                               |
| 1.3 Inclusão de dados do responsável pelo proponente   | 2.3 Cadastrador de proposta                               |
| 1.4 Procedimento operacional de cadastramento          | 2.4 Gestor de convênio e Gestor financeiro do conveniente |
| 1.5 Primeiro acesso ao Portal de Convênios e ao Siconv | 2.4 Órgão de controle do conveniente                      |
|                                                        | 2.5 Perfis acessórios                                     |
|                                                        | 2.5 Inclusão de novos usuários                            |



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **BorG1875801soHC**.

Este certificado foi gerado em 01/03/2021 às 21:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



# CERTIFICADO

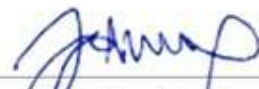
O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

**RAISSANDER FERMO DALMAGRO**

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Itabuna/BA, nos dias 16 de dezembro de 2016, com carga horária total de 8 horas, conforme conteúdo programático em anexo.

Itabuna/BA, 16 de dezembro de 2016.

 Curso de  
**FORMAÇÃO**  
**DE PREGOEIRO**

  
\_\_\_\_\_  
José Reis Aboboreira  
Presidente do IMAP

 **IMAP**  
Instituto Municipal de Administração Pública

# **DECLARAÇÃO**

## **FERRAMENTAS DE APOIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EM SAÚDE**

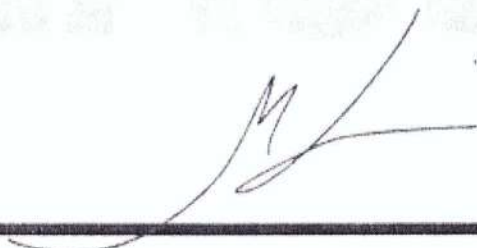
---

Declaramos a participação de

**RAISSANDER FERMO DALMAGRO**

na Ferramenta de Apoio de Planejamento e Orçamento em  
Saúde - Rede CONASEMS - COSEMS, modalidade a  
distância, no período de 23 de outubro de 2017 a 15 de  
janeiro de 2018, com duração de 60 horas.

Brasília, 06 de fevereiro de 2018



---

Mauro Guimarães Junqueira

Presidente do Conselho Nacional de Secretarias municipais de Saúde - CONASEMS

# CERTIFICADO



Certificamos que **RAISSANDER FERMO DALMAGRO**

CPF: 01941939503, concluiu o Curso Livre, **ANÁLISE FINANCEIRA DE BALANÇOS**, promovido junto a Unopar - Universidade Norte do Paraná, na data abaixo, com 20 (Vinte) horas de duração, conforme registros constantes em nossos arquivos.

**Londrina, 12/06/2019**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bruno Cezar Scaramuzza', written in a cursive style.

BRUNO CEZAR SCARAMUZZA  
Coordenador Acadêmico EaD

Código de Autenticação:  
**03B.DC0.085.CB9.17C**

Universidade Norte do Paraná, Avenida Paris Nº 675, Jardim Piza, CEP 86041-100 - Londrina - Paraná